



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-PMQC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL"** (<https://bll.org.br/>) "**Acesso Identificado**", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): **ADMINISTRAÇÃO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR LANCE "POR LOTE".**

LEILOEIRO(A): **ANDRÉ ULBANO DAS NEVES | PORTARIA Nº 121/2026-GM.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **05/08/2026.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **28/08/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: às **08:30** horas do dia **28/08/2026.**

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública terá duração de **3 (três) horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a "**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, REFERENTE AO PATRIMÔNIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, DO TIPO MAIOR LANCE NÃO INFERIOR AO PREÇO DA AVALIAÇÃO AFERIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 230/2025-GM**", conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A descrição completa dos bens móveis, os valores avaliados, os preços mínimos pelo qual poderão ser alienados, o local de visitação dos bens, as



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

condições de pagamento e demais informações relacionadas à alienação encontram-se no ANEXO I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.3 A presente licitação tem o valor total mínimo de **R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL"** (<https://bll.org.br/>).

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por **Agente Público** do Município de Quarto Centenário, denominado **LEILOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" (<https://bll.org.br/>).

3.3 O sistema de LEILÃO da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.5 Dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema devem ser direcionadas ao **SUORTE AO FORNECEDOR da PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BLL"**, para prestar tais esclarecimentos: **CONTATO PARA FORNECEDORES: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br**.

3.6 Forma de contato com o Município de Quarto Centenário/PR:

E-MAIL: **licitacao.quartocentenario@gmail.com**

TELEFONE: **(44) 3546.1109 ou 3546.1187**

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES (PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BLL")

4.1 Os licitantes deverão credenciar operador junto à **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL"** (<https://bll.org.br/>), atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma (**CONTATO PARA FORNECEDORES: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br**).

4.2 O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento de proposta/lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame **PESSOAS FÍSICAS (capazes nos termos da lei civil) OU JURÍDICAS**, que atendam às condições estabelecidas neste edital e anexos, **mediante apresentação de documentação mínima de identificação, conforme o caso (CPF PARA PESSOA FÍSICA; CNPJ E ATO CONSTITUTIVO PARA PESSOA JURÍDICA).**

5.2 **Não** poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) A pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3 Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/2021: **O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.**

6. DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

6.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico, por meio da INTERNET, na data e horário consignados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2 O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL"**, por meio do site: <https://bll.org.br/>

6.3 O licitante interessado em participar do Leilão Eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE "POR LOTE"**.

6.5 Os lances serão realizados em moeda corrente nacional (reais), em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, a partir do **LANCE MÍNIMO** estabelecido para cada **LOTE**. **Será considerado vencedor o participante que apresentar a maior oferta válida para o respectivo lote.**

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser superior ao último lance ofertado.

6.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

6.9 Havendo lances iguais ao maior já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 **Na formulação da proposta, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com a arrematação do LOTE almejado.**

6.12 O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o licitante melhor classificado.

6.17 Conhecido o licitante arrematante do lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema eletrônico do leilão os documentos comprobatórios (se for o caso) conforme disposto no Termo de Referência, devendo a diligência ser atendida pelo arrematante no prazo máximo de 02



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

(duas) horas, contadas do horário de registro da requisição no "Chat".

6.18 O leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **TCE/PR**.

6.18.1 No caso de PESSOA JURÍDICA a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.19 Caso o vencedor da disputa não atenda aos requisitos de participação disciplinados, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

6.20 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.21 Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat", divulgando data e horário de reabertura da sessão.

6.22 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat", sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar/solicitar esclarecimento os termos do Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo registrar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" (<https://bll.org.br/>), em campo próprio do sistema.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

7.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer no sistema, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

8.2 As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O recurso de que trata o item 8.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

8.4 As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS

10.1 O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser realizado da seguinte forma:

a) O pagamento deverá ser efetuado, após a homologação do referido certame, através	Conforme Termo de Referência [8 - CRITÉRIOS
---	---



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

de Guia de Recolhimento (Boleto Bancário/DAM) em parcela única, emitida pela Secretaria da Fazenda/Setor de tributos, com vencimento em até 03 (três) dias úteis. b) A não realização do pagamento sujeitará a licitante multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação. c) Na hipótese do não pagamento será automaticamente considerado como desistência tácita, independentemente de notificação formal. d) Caracterizada a desistência, a Administração poderá convocar, sucessivamente, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse e efetuem o pagamento nas mesmas condições propostas pelo licitante desistente. e) Após a comprovação do pagamento, será emitido termo de arrematação e autorizada a retirada do bem.	DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")].
--	--

10.2 Condições para a retirada dos lotes arrematados:

a) Após a comprovação do pagamento, será emitido termo de arrematação e autorizada a retirada do bem; b) A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min sendo de inteira responsabilidade do arrematante todos os custos com transporte, carregamento, documentação, taxas, tributos e demais encargos incidentes, devendo apresentar: - Guia de Recolhimento (Boleto Bancário/DAM) comprovando o pagamento do lote arrematado, devendo a Administração verificar a compensação dos valores. c) A liberação dos lotes se dará somente a arrematante ou a procurador(a) devidamente constituído(a); d) A não retirada do bem dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito sobre o bem arrematado, sem prejuízo das demais penalidades previstas; e) Decorrido o prazo sem a retirada, a Administração poderá dispor do bem, inclusive convocando os demais licitantes classificados	Conforme Termo de Referência [6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")].
--	--



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ou promovendo nova alienação;

- f) A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas futuras relacionadas ao uso, transporte ou regularização dos bens arrematados;
- g) O objeto será considerado executado com a efetiva arrecadação do valor correspondente e a retirada definitiva dos bens das dependências do município.

11. DA VISTORIA AOS BENS MÓVEIS

11.1 A vistoria prévia aos LOTES deste edital é facultativa aos licitantes.

11.2 Os bens encontram-se disponíveis para visita no seguinte endereço: **Rua 1º de Maio, S/N, Barracão Industrial, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.**

11.3 Os interessados poderão agendar visita para conhecimento visual dos itens. As visitas serão acompanhadas pela servidora **Vera Lúcia dos Santos Silva**, Matrícula nº 353, de forma agendada, pelo telefone **(44) 99982-6782**, em até 02 (dois) dias que antecedem a data do certame.

11.4 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

12. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO OU ÀS CONDIÇÕES DOS BENS MÓVEIS

12.1 Os bens móveis relacionados no Anexo I deste Edital serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nem obrigação de conserto, reparo ou substituição, sem garantia de qualquer natureza.

12.2 As fotos disponibilizadas no Termo de Referência têm caráter exclusivamente ilustrativo e não substituem a inspeção presencial dos bens, não servindo como referência para demonstrar seu estado de conservação ou suas condições de uso.

A vistoria dos bens é de inteira responsabilidade do interessado, que poderá realizar visita prévia para examiná-los antes da apresentação da proposta.

12.3 A participação no leilão implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e anexos. **O Município de Quarto Centenário não se responsabiliza por eventuais vícios, defeitos, avarias ou necessidade de reparos nos bens, tampouco pelas providências e custos relacionados à sua retirada, carregamento e transporte.**

12.4 Não serão aceitas reclamações, pedidos de desistência ou alegações de desconhecimento das condições dos bens decorrentes da ausência ou insuficiência da vistoria prévia.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

13. DAS PENALIDADES

13.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão ou arrematantes, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.

13.3 O não pagamento do valor da arrematação caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação da seguinte multa:

a) Valor 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

14.2 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico, na qual figurará o bem alienado, a identificação dos arrematantes, os valores e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 Caberá a gestão do processo ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, CPF nº 053.738.859-16 designado pela **Portaria Nº 001/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de **Goioerê/PR**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste Edital, da licitação dele decorrente, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, observadas as normas de competência previstas na legislação aplicável.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Portal da Transparência do Município de Quarto**



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Centenário <https://quartocentenario.eloweb.net/portalttransparencia/1/> e na **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL"** (www.bll.org.br).
14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) ANEXO II - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA: ÍNTEGRA DA FASE INTERNA (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário/PR, 04 de agosto de 2026

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – REFERÊNCIA DO LOTE:

LOTE	DESCRIPTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO (CONFORME AVALIAÇÃO)
01	SUCATA DE MÓVEIS EM GERAL MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JOGO DE SOFÁ 01 – PLENÁRIO (MADEIRA) 01 – SUPORTE PARA CPU 02 – SUPORTE DE BANDEIRAS 03 – EDITAL/MURAL 04 – TAMPOS DE PIAS 06 – LOUSAS 10 – CAVALETES PARA PINTURAS EM TELAS 11 – ESTANTES EM AÇO 14 – PORTAIS DE MADEIRA 16 – BERÇOS 18 – LONGARINAS 26 – CARTEIRAS ESCOLARES 28 – PORTAS DE MADEIRA 30 – ARQUIVOS DE AÇO 91 – ARMÁRIOS (AÇO E MDF) 521 – CADEIRAS 119 – MESAS (ESCRIVANINHAS; COZINHA; ESCRITÓRIO; DIVERSOS)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 300,00
02	SUCATA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BATEDEIRA INDUSTRIAL 01 – COFRE 01 – FREEZER 01 – GELADEIRAS 01 – GUILHOTINA 01 – LAVADORA DE CALÇADA 01 – MIMEÓGRAFO	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO</u>	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	01 – SELADORA 02 – APARELHOS DE PARABÓLICA 03 – FERROS DE PASSAR ROUPAS 03 – LAVADORAS DE ROUPAS 04 – MÁQUINAS DE ESCREVER 04 – ROÇADEIRAS 06 – TELEVISORES 08 – FOGÕES 11 – BEBEDOUROS 18 – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL 30 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO	<u>AFERIDO.</u>	
03	SUCATA DE BENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – APARELHO DE SOM 01 – CALCULADORA ELÉTRICA 01 – DESFRAGMENTADORA 01 – LEITOR BIOMÉTRICO 01 – MÁQUINA FOTOGRÁFICA 01 – NOTEBOOK 01 – PROJETO 01 – VÍDEO CASSETE 01 – CAIXA CONTENDO: APARELHOS TELEFÔNICOS, CABOS, TECLADOS, MOUSES, CONEXÕES, PERIFÉRICOS, ETC. 02 – APARELHOS DE FAX 02 – DIGITALIZADORES DE ASSINATURA 03 – SWITCH 04 – APARELHOS DE DVD 04 – FACAS ELÉTRICAS – ELETIC KNIFE 11 – RELÓGIOS PONTO 20 – IMPRESSORAS 21 – NOBREAK 37 – GABINETES 39 – MONITORES	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 200,00
04	SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – CAIXA CONTENDO: VARIEDADES EM INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS ETC. 01 – DOPPLE FETAL	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	01 – ESPALDAR EM MADEIRA – FISIOTERAPIA 01 – MACA GINECOLÓGICA 01 – SELADORA 02 – ARMÁRIOS VITRINES 02 – AUTOCLAVES 02 – BALANÇAS ADULTO 02 – CADEIRAS ODONTOLÓGICA 02 – INALADORES 02 – MACA/CAMA 02 – MACAS RESGATE – MADEIRA 03 – OXÍMETROS	PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	
05	SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INFANTIS DE USO ESCOLAR OU RECREATIVO – LOTE COMPOSTO POR: 03 – ANDADORES INFANTIL 06 – CARRINHOS PARA BEBÊ 06 – MOTOQUINHAS INFANTIL 09 – CAMINHAS EMPILHÁVEIS 15 – COLCHONETES 35 – COLCHÕES VÁRIAS PEÇAS – EVA PARA MONTAGEM VÁRIAS PEÇAS – TATAME (EVA) VÁRIOS PEÇAS – ESPUMADOS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 100,00
06	SUCATA DE VIDROS E ESQUADRIAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JANELA DE BLINDEX 02 – PORTA DE BLINDEX 11 – JANELAS DE VIDRO	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 50,00
07	SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E ENFEITES NATALINOS – LOTE COMPOSTO POR: 03 – EXAUSTORES ESTRUTURA METÁLICA – ESTRUTURAS PARA ENFEITES DE NATAL E MANGUEIRAS DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS – VÁRIAS FERRAGENS – TRITURADOR, CONTÊINER, CARRINHOS, PORTAS, PORTÕES, PLACAS, E OUTROS.	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	PVC – VÁRIAS BENGALAS GIGANTES (ENFEITE DE NATAL)		
08	SUCATA DE LOUÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS – LOTE COMPOSTO POR: 10 – VASOS SANITÁRIOS 13 – COLUNAS PARA PIAS 22 – PIAS PARA BANHEIROS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 50,00
09	PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 02 – PNEUS 12.5/8018 02 – PNEUS 18.4.35 02 – PNEUS 19.5L24 05 – PNEUS 1100/22 05 – PNEUS ARO 15 07 – PNEUS 215/75 R17.5 08 – PNEUS 1000/20 08 – PNEUS 17.5.25 11 – PNEUS 275/80 R22.5 18 – PNEUS 1400.24 34 – PNEUS ARO 16	ITENS PODENDO APRESENTAR DESGASTE NATURAL PELO USO, DEFORMAÇÕES, CORTES, RASGOS, AUSÊNCIA DE VÁLVULAS, CÂMARAS OU BANDAS DE RODAGEM, ALÉM DE SUJEIRA, RESSECAMENTO E OUTROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO DECORRENTES DO TEMPO E DA UTILIZAÇÃO.	R\$ 1.500,00
10	SUCATA DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BOMBA DE ÁGUA 01 – MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO 02 – COMPRESSORES	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 200,00
11	PNEUS NOVOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR:	ITENS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES DE USO, COMPATÍVEIS	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

01 – PNEU 165/40/R17 01 – PNEU 185/35/R17 01 – PNEU 185/R14 01 – PNEU 195/40/R17 01 – PNEU 195/55/R15 01 – PNEU 195/R14 01 – PNEU 205/60/R16 01 – PNEU 215/35/R18 01 – PNEU 215/40/R17 01 – PNEU 215/55/R18 01 – PNEU 235/45/R18 01 – PNEU 235/55/R17 02 – PNEUS 205/50/R17 03 – PNEUS 225/45/R18 04 – PNEUS 205/45/R17 04 – PNEUS 215/50/R17 05 – PNEUS 225/50/R17 06 – PNEUS 225/45/R17 08 – PNEUS 205/40/R17	COM PRODUTOS NOVOS, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO IMEDIATA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MODELO. ITENS RECEBIDOS DA RECEITA FEDERAL COM TAMANHOS INCOMPATÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	
---	---	--

II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS LOTES:

LOTE 01





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOT 02



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenari.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 06



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 07



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO, QUARTO CENTENÁRIO/PR, CEP 87.365-000
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>
E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 08



LOTE 09





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



LOTE 10





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



LOTE 11





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

III - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

"TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	014/2026 - 5
PROTOCOLO Nº:	030/2026-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")	
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, REFERENTE AO PATRIMÔNIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, DO TIPO MAIOR LANCE NÃO INFERIOR AO PREÇO DA AVALIAÇÃO AFERIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 230/2025-GM.
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Vigência do Contrato:	Não haverá formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a alienação será aperfeiçoada com a arrematação, pagamento e emissão do respectivo termo/nota de arrematação.
Possibilidade de Prorrogação:	☐ Sim ☒ Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")	
☒	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado.
☐	A contratação não encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")
Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")
Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")
A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada na modalidade leilão eletrônico, do tipo maior lance por lote, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Laudo de Avaliação.
O leilão ocorrerá em plataforma eletrônica oficial, em data e horário definidos no Edital.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

O leilão será executado observando-se as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, garantindo transparência, igualdade de condições entre os participantes e máxima obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- Os bens serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nem obrigação de conserto, reparo ou substituição;

- A arrematação ocorrerá pelo maior lance, igual ou superior ao valor mínimo fixado;

- Após a comprovação do pagamento, será emitido termo de arrematação e autorizada a retirada do bem;

- A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** sendo de inteira responsabilidade do arrematante todos os custos com transporte, carregamento, documentação, taxas, tributos e demais encargos incidentes, devendo apresentar:

- Guia de Recolhimento (Boleto Bancário/DAM) comprovando o pagamento do lote arrematado, devendo a Administração verificar a compensação dos valores.

Justificativa do prazo: O prazo mostra-se suficiente para que o arrematante providencie transporte e demais encargos, ao mesmo tempo em que evita a ocupação prolongada de espaço público e assegura a adequada gestão patrimonial pelo município.

- A liberação dos lotes se dará somente a arrematante ou a procurador(a) devidamente constituído(a).

- **A não retirada do bem dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito sobre o bem arrematado, sem prejuízo das demais penalidades previstas.**

- **Decorrido o prazo sem a retirada, a Administração poderá dispor do bem, inclusive convocando os demais licitantes classificados ou promovendo nova alienação.**

- A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas futuras relacionadas ao uso, transporte ou regularização dos bens arrematados;

- O objeto será considerado executado com a efetiva arrecadação do valor correspondente e a retirada definitiva dos bens das dependências do município.

- **Os bens encontram-se disponíveis para visita no seguinte endereço: Rua 1º de Maio, S/N - Barracão Industrial.**

- Os interessados poderão agendar visita para conhecimento visual dos itens. As visitas serão acompanhadas pela servidora VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 353, de forma agendada, em até 02 (dois) dias que antecedem a data do certame.

- Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

7 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

Caberá a gestão do processo ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, CPF nº 053.738.859-16 designado pela **Portaria Nº 001/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

Não haverá formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a alienação será aperfeiçoada com a arrematação, pagamento e emissão do respectivo termo/nota de arrematação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

O pagamento deverá ser efetuado, após a homologação do referido certame, através de Guia de Recolhimento (Boleto Bancário/DAM) em parcela única, emitida pela Secretaria da Fazenda/Setor de tributos, com vencimento em até 03 (três) dias úteis.

A não realização do pagamento sujeitará a licitante multa correspondente a 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

do valor da arrematação.

Na hipótese do não pagamento será automaticamente considerado como desistência tácita, independentemente de notificação formal.

Caracterizada a desistência, a Administração poderá convocar, sucessivamente, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse e efetuem o pagamento nas mesmas condições propostas pelo licitante desistente.

Após a comprovação do pagamento, será emitido termo de arrematação e autorizada a retirada do bem.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

A seleção será realizada por meio de **licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO**, destinada à alienação de bens móveis classificados como inservíveis, ociosos ou antieconômicos, conforme avaliação prévia constante no processo.

O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor mínimo de arrematação fixado para cada lote, sagrando-se vencedor o participante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A modalidade leilão mostra-se adequada por se tratar de procedimento próprio para alienação de bens públicos, garantindo ampla publicidade, igualdade de condições entre os participantes e maximização da receita pública.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

A estimativa dos valores para a presente alienação foi definida com base na Ata nº 001/2025 da Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e no respectivo Laudo de Avaliação, elaborados por comissão devidamente designada, conforme documentos vinculados ao DFD em epígrafe.

11 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epígrafe.

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES

13 - ANEXOS

14 - RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Completo: Rogério Pereira da Silva
Cargo/Função: Secretário Municipal da Administração
Matrícula: 968

Nome Completo: Dayse Garcia Tarbone
Cargo/Função: Assessora de Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula: 1001

Quarto Centenário/PR, 12 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Rogério Pereira da Silva

Secretário M. da Administração

Dayse Garcia Tarbone

Assessora de Divisão de Apoio
Administrativo"

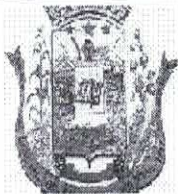


MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- ÍNTEGRA DA FASE INTERNA (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Paraná



PROCESSO TIPO 5 - Nº 30 / 2026

DATA: 23/01/2026 - 15:24

Requerente: SEADM

CPF/CNPJ: 01.619.104/0001-41

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP: -

Telefone/Celular: 4435461109/ 998902249

Email:

ASSUNTO/MOTIVO: DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA .
DFD - Nº 024/2026 - SEADM

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 024/2026 - SEADM

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Sua senha é: 30948

Funcionário



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 024/2026-SEADM

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Ato de Designação/Nomeação:	PORTARIA Nº 001/2025 – GM
E-mail:	prefeitura.quartocentenario@hotmail.com
Telefone:	44 3546 1109

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. (art. 75, Inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021)
☒	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, REFERENTE AO PATRIMÔNIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, DO TIPO MAIOR LANCE NÃO INFERIOR AO PREÇO DA AVALIAÇÃO AFERIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 230/2025-GM.	
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)	☒ ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
	COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	LOCAÇÃO
	CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
	OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Elemento da Despesa:	MATERIAL DE CONSUMO
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	OBRAS E INSTALAÇÕES
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
	OUTRO (ESPECIFICAR) →
☒ NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO	

5 – RECURSOS FINANCEIROS	
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	PRÓPRIOS
	ESTADUAL
	FEDERAL
	☒ OUTRO
Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou outro documento equivalente.	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



Classificação do(s) recurso(s) →	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO
Orçamento →	

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

LOTE	DESCRIPTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
01	SUCATA DE MÓVEIS EM GERAL MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JOGO DE SOFÁ 01 – PLENÁRIO (MADEIRA) 01 – SUPORTE PARA CPU 02 – SUPORTE DE BANDEIRAS 03 – EDITAL/MURAL 04 – TAMPOS DE PIAS 06 – LOUSAS 10 – CAVALETES PARA PINTURAS EM TELAS 11 – ESTANTES EM AÇO 14 – PORTAIS DE MADEIRA 16 – BERÇOS 18 – LONGARINAS 26 – CARTEIRAS ESCOLARES 28 – PORTAS DE MADEIRA 30 – ARQUIVOS DE AÇO 91 – ARMÁRIOS (AÇO E MDF) 521 – CADEIRAS 119 – MESAS (ESCRIVANINHAS; COZINHA; ESCRITÓRIO; DIVERSOS)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 300,00
02	SUCATA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BATEDEIRA INDUSTRIAL 01 – COFRE 01 – FREEZER 01 – GELADEIRAS 01 – GUILHOTINA 01 – LAVADORA DE CALÇADA 01 – MIMEÓGRAFO 01 – SELADORA 02 – APARELHOS DE PARABÓLICA 03 – FERROS DE PASSAR ROUPAS 03 – LAVADORAS DE ROUPAS 04 – MÁQUINAS DE ESCRIVER 04 – ROÇADEIRAS 06 – TELEVISORES 08 – FOGÕES 11 – BEBEDOUROS 18 – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



	30 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO		
03	SUCATA DE BENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – APARELHO DE SOM 01 – CALCULADORA ELÉTRICA 01 – DESFRAGMENTADORA 01 – LEITOR BIOMÉTRICO 01 – MÁQUINA FOTOGRÁFICA 01 – NOTEBOOK 01 – PROJETOR 01 – VÍDEO CASSETTE 01 – CAIXA CONTENDO: APARELHOS TELEFÔNICOS, CABOS, TECLADOS, MOUSES, CONEXÕES, PERIFÉRICOS, ETC. 02 – APARELHOS DE FAX 02 – DIGITALIZADORES DE ASSINATURA 03 – SWITCH 04 – APARELHOS DE DVD 04 – FACAS ELÉTRICAS – ELETRIC KNIFE 11 – RELÓGIOS PONTO 20 – IMPRESSORAS 21 – NOBREAK 37 – GABINETES 39 – MONITORES	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 200,00
04	SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – CAIXA CONTENDO: VARIEDADES EM INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS ETC. 01 – DOPPLE FETAL 01 – ESPALDAR EM MADEIRA – FISIOTERAPIA 01 – MACA GINECOLÓGICA 01 – SELADORA 02 – ARMÁRIOS VITRINES 02 – AUTOCLAVES 02 – BALANÇAS ADULTO 02 – CADEIRAS ODONTOLÓGICA 02 – INALADORES 02 – MACA/CAMA 02 – MACAS RESGATE – MADEIRA 03 – OXÍMETROS	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 100,00
05	SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INFANTIS DE USO ESCOLAR OU RECREATIVO – LOTE COMPOSTO POR: 03 – ANDADORES INFANTIL 06 – CARRINHOS PARA BEBÊ 06 – MOTOQUINHAS INFANTIL 09 – CAMINHAS EMPILHÁVEIS 15 – COLCHONETES 35 – COLCHÕES VÁRIAS PEÇAS – EVA PARA MONTAGEM VÁRIAS PEÇAS – TATAME (EVA) VÁRIOS PEÇAS – ESPUMADOS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 100,00
06	SUCATA DE VIDROS E ESQUADRIAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JANELA DE BLINDEX 02 – PORTA DE BLINDEX 11 – JANELAS DE VIDRO	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



		<u>AFERIDO.</u>	
07	SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E ENFEITES NATALINOS – LOTE COMPOSTO POR: 03 – EXAUSTORES ESTRUTURA METÁLICA – ESTRUTURAS PARA ENFEITES DE NATAL E MANGUEIRAS DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS – VÁRIAS FERRAGENS – TRITURADOR, CONTÊINER, CARRINHOS, PORTAS, PORTÕES, PLACAS, E OUTROS. PVC – VÁRIAS BENGALAS GIGANTES (ENFEITE DE NATAL)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 150,00
08	SUCATA DE LOUÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS – LOTE COMPOSTO POR: 10 – VASOS SANITÁRIOS 13 – COLUNAS PARA PIAS 22 – PIAS PARA BANHEIROS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 50,00
09	PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 02 – PNEUS 12.5/8018 02 – PNEUS 18.4.35 02 – PNEUS 19.5L24 05 – PNEUS 1100/22 05 – PNEUS ARO 15 07 – PNEUS 215/75 R17.5 08 – PNEUS 1000/20 08 – PNEUS 17.5.25 11 – PNEUS 275/80 R22.5 18 – PNEUS 1400.24 34 – PNEUS ARO 16	ITENS PODENDO APRESENTAR DESGASTE NATURAL PELO USO, DEFORMAÇÕES, CORTES, RASGOS, AUSÊNCIA DE VÁLVULAS, CÂMARAS OU BANDAS DE RODAGEM, ALÉM DE SUJEIRA, RESSECAMENTO E OUTROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO DECORRENTES DO TEMPO E DA UTILIZAÇÃO.	R\$ 1.500,00
10	SUCATA DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BOMBA DE ÁGUA 01 – MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO 02 – COMPRESSORES	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 200,00
11	PNEUS NOVOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – PNEU 165/40/R17 01 – PNEU 185/35/R17 01 – PNEU 185/R14 01 – PNEU 195/40/R17 01 – PNEU 195/55/R15 01 – PNEU 195/R14 01 – PNEU 205/60/R16 01 – PNEU 215/35/R18 01 – PNEU 215/40/R17	ITENS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES DE USO, COMPATÍVEIS COM PRODUTOS NOVOS, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO IMEDIATA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MODELO. ITENS RECEBIDOS DA RECEITA FEDERAL COM TAMANHOS	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



01 – PNEU 215/55/R18 01 – PNEU 235/45/R18 01 – PNEU 235/55/R17 02 – PNEUS 205/50/R17 03 – PNEUS 225/45/R18 04 – PNEUS 205/45/R17 04 – PNEUS 215/50/R17 05 – PNEUS 225/50/R17 06 – PNEUS 225/45/R17 08 – PNEUS 205/40/R17	INCOMPATÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	
---	--	--

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021

Nome Completo:	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função:	COORDENADORA DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
Matrícula:	353

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)

Conforme levantamento do setor de patrimônio confido na C.I Nº 007/2025-DIPAP

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)

	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
	PARCELADO
X	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)

	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)
X	NÃO (ESPECIFICAR O PERÍODO) → NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021)
	NÃO
X	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)

A fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	90 DIAS
---	---------

13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.

JUSTIFICATIVA GERAL

A realização do presente leilão visa atender ao interesse público mediante a alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, pertencentes ao Município. A medida busca otimizar o uso do patrimônio público, gerar receita para os cofres municipais e liberar espaço físico para melhor organização e eficiência administrativa. O Município de Quarto Centenário possui um passivo de bens móveis inservíveis acondicionados por longos períodos e que devido ao volume estão consumindo um grande espaço físico assim como gerando ônus para o erário público, deste feito nasceu esta necessidade.

JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO EM LOTES



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



Os itens a serem licitados foram agrupados em lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços em razão da **potencial economia de escala a ser obtida**, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração, o que justifica o não parcelamento das vendas.

14 – ANEXOS

Especificar o(s) documento(s) apensado(s):

- C.I Nº 029/2025-GM;

- C.I Nº 007/2025-DIPAP – CONTEM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; ATA Nº 001/2025 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS; LAUDO DE AVALIAÇÃO.

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 20 de Janeiro de 2026



ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA



VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

Número: 30

Data: 23/01/2026

Ano: 2026 Tipo: 5 - COMPRAS

Requerente: SEADM

Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F

Compl.: DFD - Nº 024/2026 - SEADM



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL



COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 029/2025-GM

Data: 06/10/2025

DE: GM

PARA: COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS INSERVÍVEIS E/OU DISPONÍVEIS A ALIENAÇÃO.

Prezada

Servimo-nos da presente, para solicitar de Vossa Senhora levantamento patrimonial de bens inservíveis disponíveis para alienação, quantidade, tipo, bem como seus estados de conservação, avaliação de acordo com a Portaria Nº 230/2025-GM e registro fotográfico para instrução processual.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON AKIO
ABE:5399966
5904

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

Número: 1452

Data: 07/10/2025

Ano: 2025 Tipo: 1 - PROCESSOS

Requerente: GOVERNO MUNICIPAL

Assunto: 28 - COMUNICACAO INTERNA

Compl.: Nº. 029/2025 - GM



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 230/2025 - GM



"Cria Comissão de Avaliação dos Bens Móveis do município de Quarto Centenário para alienação e designa seus membros."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 131, II, "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Criar, sem ônus para os cofres públicos, Comissão de Avaliação dos Bens Móveis para alienação.

II - Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis para alienação os seguintes membros:

Nome	Atribuição	CPF
Carlos Augusto da Silva	Presidente	539.XXX.989-87
Vera Lucia dos Santos Silva	Secretária	592.XXX.969-49
Ademir Ramos dos Santos	Membro	847.XXX.669-72

III - A presente Comissão, quando requisitada pela Municipalidade, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar formalmente parecer conclusivo sobre a avaliação de bens.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169/2021-GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 11 de agosto de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 007/2025-DIPAP

A(o) Sr(a). PREFEITO MUNICIPAL
Do(a) Sr(a). VERA LUCIA DOS S. SILVA
Assunto: INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

Setor: GM
Setor: DIV. DE PATRIMONIO
Data: 24/10/2025

Venho através desta, informar Vossa Senhoria a lista de bens inservíveis sucatas para serem leiloadas.

LOTE	DESCRIPTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	SUCATA DE MÓVEIS EM GERAL MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JOGO DE SOFÁ 01 – PLENÁRIO (MADEIRA) 01 – SUPORTE PARA CPU 02 – SUPORTE DE BANDEIRAS 03 – EDITAL/MURAL 04 – TAMPOS DE PIAS 06 – LOUSAS 10 – CAVALETES PARA PINTURAS EM TELAS 11 – ESTANTES EM AÇO 14 – PORTAIS DE MADEIRA 16 – BERÇOS 18 – LONGARINAS 26 – CARTEIRAS ESCOLARES 28 – PORTAS DE MADEIRA 30 – ARQUIVOS DE AÇO 91 – ARMÁRIOS (AÇO E MDF) 521 – CADEIRAS 119 – MESAS (ESCRIVANINHAS; COZINHA; ESCRITÓRIO; DIVERSOS)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
02	SUCATA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BATEDEIRA INDUSTRIAL 01 – COFRE 01 – FREEZER 01 – GELADEIRAS 01 – GUILHOTINA 01 – LAVADORA DE CALÇADA 01 – MIMEÓGRAFO 01 – SELADORA 02 – APARELHOS DE PARABÓLICA 03 – FERROS DE PASSAR ROUPAS 03 – LAVADORAS DE ROUPAS 04 – MÁQUINAS DE ESCREVER 04 – ROÇADEIRAS 06 – TELEVISORES 08 – FOGÕES 11 – BEBEDOUROS 18 – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL 30 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
03	SUCATA DE BENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – APARELHO DE SOM 01 – CALCULADORA ELÉTRICA 01 – DESFRAGMENTADORA 01 – LEITOR BIOMÉTRICO 01 – MÁQUINA FOTOGRÁFICA 01 – NOTEBOOK 01 – PROJETO 01 – VÍDEO CASSETTE 01 – CAIXA CONTENDO: APARELHOS TELEFÔNICOS, CABOS, TECLADOS, MOUSES, CONEXÕES, PERIFÉRICOS, ETC. 02 – APARELHOS DE FAX 02 – DIGITALIZADORES DE ASSINATURA	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



	03 – SWITCH 04 – APARELHOS DE DVD 04 – FACAS ELÉTRICAS – ELETRIC KNIFE 11 – RELÓGIOS PONTO 20 – IMPRESSORAS 21 – NOBREAK 37 – GABINETES 39 – MONITORES	
04	SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – CAIXA CONTENDO: VARIEDADES EM INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS ETC. 01 – DOPPLE FETAL 01 – ESPALDAR EM MADEIRA – FISIOTERAPIA 01 – MACA GINECOLÓGICA 01 – SELADORA 02 – ARMÁRIOS VITRINES 02 – AUTOCLAVES 02 – BALANÇAS ADULTO 02 – CADEIRAS ODONTOLÓGICA 02 – INALADORES 02 – MACA/CAMA 02 – MACAS RESGATE – MADEIRA 03 – OXÍMETROS	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
05	SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INFANTIS DE USO ESCOLAR OU RECREATIVO – LOTE COMPOSTO POR: 03 – ANDADORES INFANTIL 06 – CARRINHOS PARA BEBÊ 06 – MOTOQUINHAS INFANTIL 09 – CAMINHAS EMPILHÁVEIS 15 – COLCHONETES 35 – COLCHÕES VÁRIAS PEÇAS – EVA PARA MONTAGEM VÁRIAS PEÇAS – TATAME (EVA) VÁRIOS PEÇAS – ESPUMADOS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
06	SUCATA DE VIDROS E ESQUADRIAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JANELA DE BLINDEX 02 – PORTA DE BLINDEX 11 – JANELAS DE VIDRO	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
07	SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E ENFEITES NATALINOS – LOTE COMPOSTO POR: 03 – EXAUSTORES ESTRUTURA METÁLICA – ESTRUTURAS PARA ENFEITES DE NATAL E MANGUEIRAS DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS – VÁRIAS FERRAGENS – TRITURADOR, CONTÊINER, CARRINHOS, PORTAS, PORTÕES, PLACAS, E OUTROS. PVC – VÁRIAS BENGALAS GIGANTES (ENFEITE DE NATAL)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
08	SUCATA DE LOUÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS – LOTE COMPOSTO POR: 10 – VASOS SANITÁRIOS 13 – COLUNAS PARA PIAS 22 – PIAS PARA BANHEIROS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
09	PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 02 – PNEUS 12.5/8018 02 – PNEUS 18.4.35 02 – PNEUS 19.5L24 05 – PNEUS 1100/22 05 – PNEUS ARO 15 07 – PNEUS 215/75 R17.5 08 – PNEUS 1000/20 08 – PNEUS 17.5.25 11 – PNEUS 275/80 R22.5 18 – PNEUS 1400.24 34 – PNEUS ARO 16	ITENS PODENDO APRESENTAR DESGASTE NATURAL PELO USO, DEFORMAÇÕES, CORTES, RASGOS, AUSÊNCIA DE VÁLVULAS, CÂMARAS OU BANDAS DE RODAGEM, ALÉM DE SUJEIRA, RESSECAMENTO E OUTROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO DECORRENTES DO TEMPO E DA UTILIZAÇÃO.
10	SUCATA DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – LOTE	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES,



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ



	COMPOSTO POR: 01 – BOMBA DE ÁGUA 01 – MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO 02 – COMPRESSORES	PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. <u>PESO NÃO AFERIDO.</u>
11	PNEUS NOVOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – PNEU 165/40/R17 01 – PNEU 185/35/R17 01 – PNEU 185/R14 01 – PNEU 195/40/R17 01 – PNEU 195/55/R15 01 – PNEU 195/R14 01 – PNEU 205/60/R16 01 – PNEU 215/35/R18 01 – PNEU 215/40/R17 01 – PNEU 215/55/R18 01 – PNEU 235/45/R18 01 – PNEU 235/55/R17 02 – PNEUS 205/50/R17 03 – PNEUS 225/45/R18 04 – PNEUS 205/45/R17 04 – PNEUS 215/50/R17 05 – PNEUS 225/50/R17 06 – PNEUS 225/45/R17 08 – PNEUS 205/40/R17	ITENS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES DE USO, COMPATÍVEIS COM PRODUTOS NOVOS, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO IMEDIATA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MODELO. ITENS RECEBIDOS DA RECEITA FEDERAL COM TAMANHOS INCOMPATÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

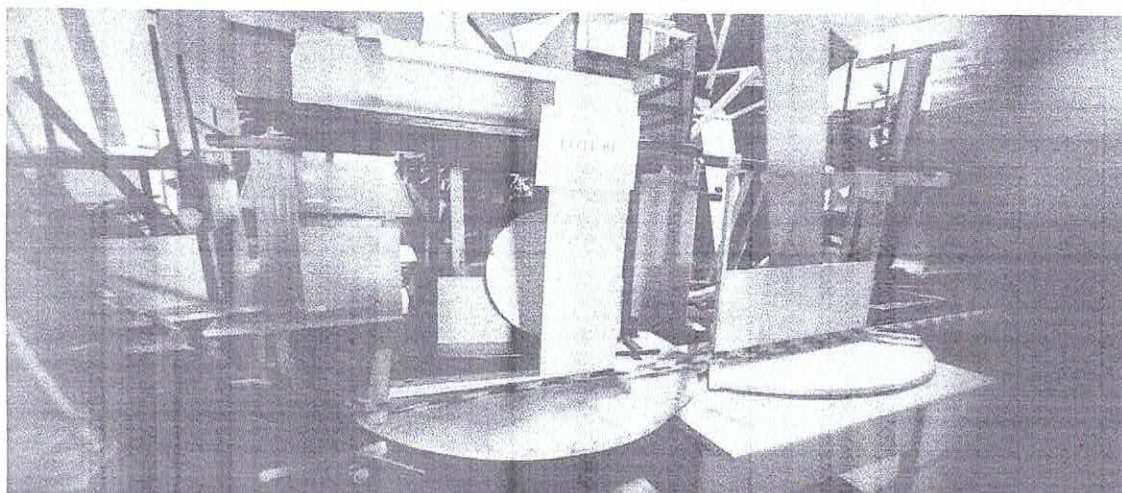
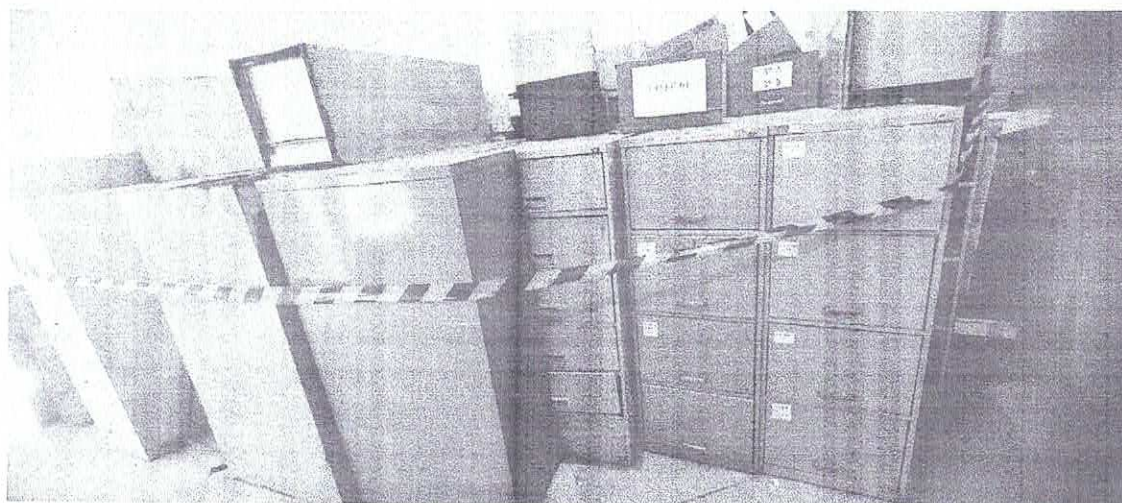
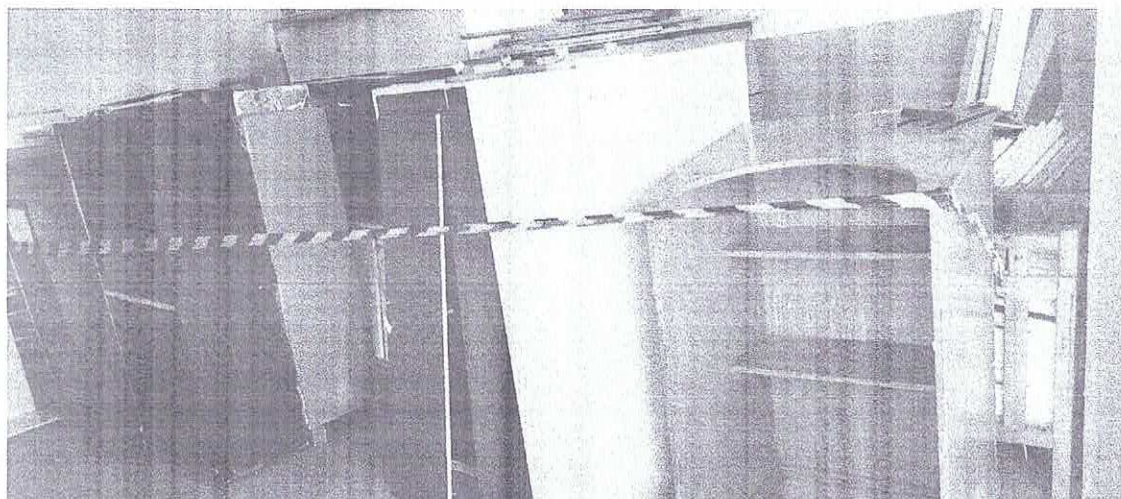
Conforme exposto os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não deverá ser cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação. A retirada será de inteira responsabilidade do arrematante. EM ANEXO REGISTRO FOTOGRÁFICO, ATA 001/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E LAUDO DE AVALIAÇÃO EXARADO PELA REFERIDA COMISSÃO.

Atenciosamente,

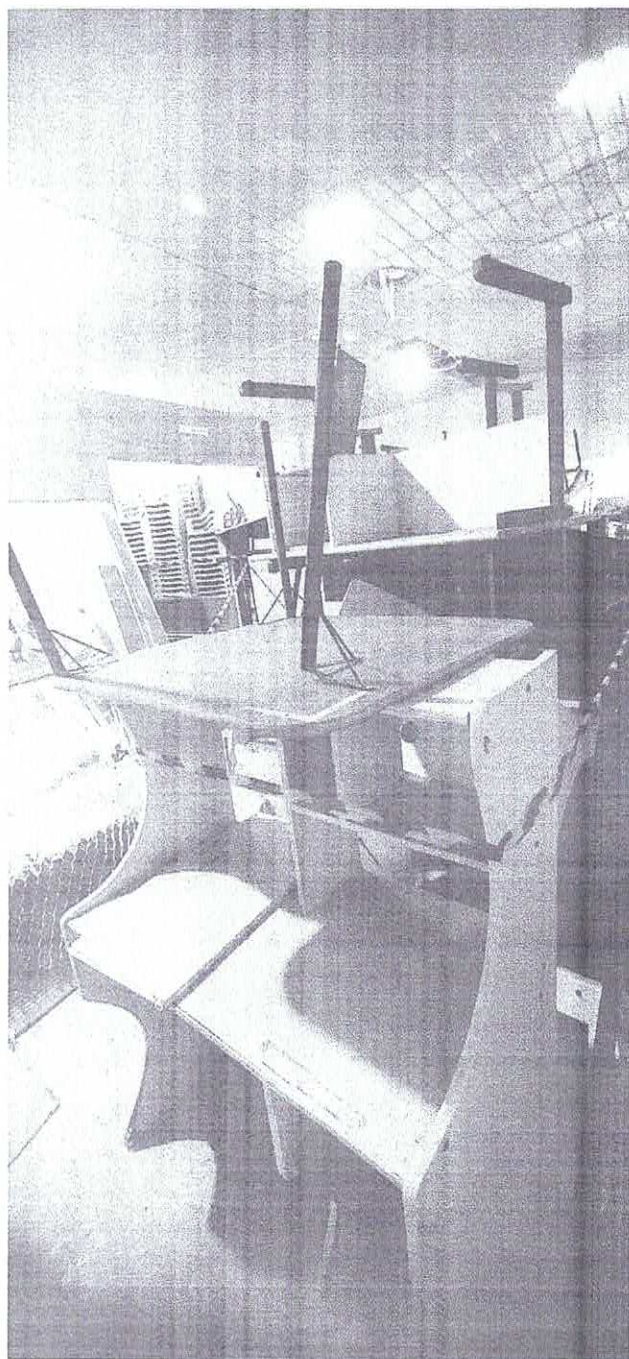

VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA
COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 118/2025 – GM



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 01



[Handwritten signature]



24/02



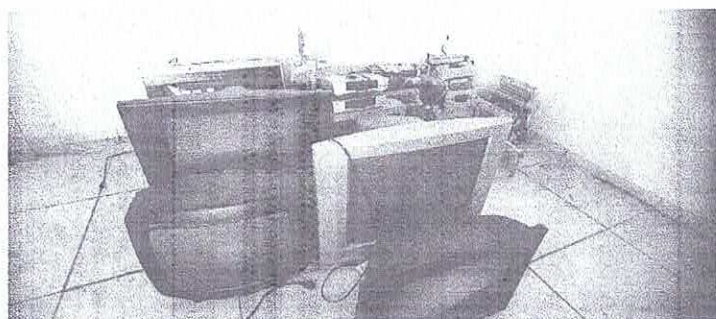
REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 02



[Handwritten signature]



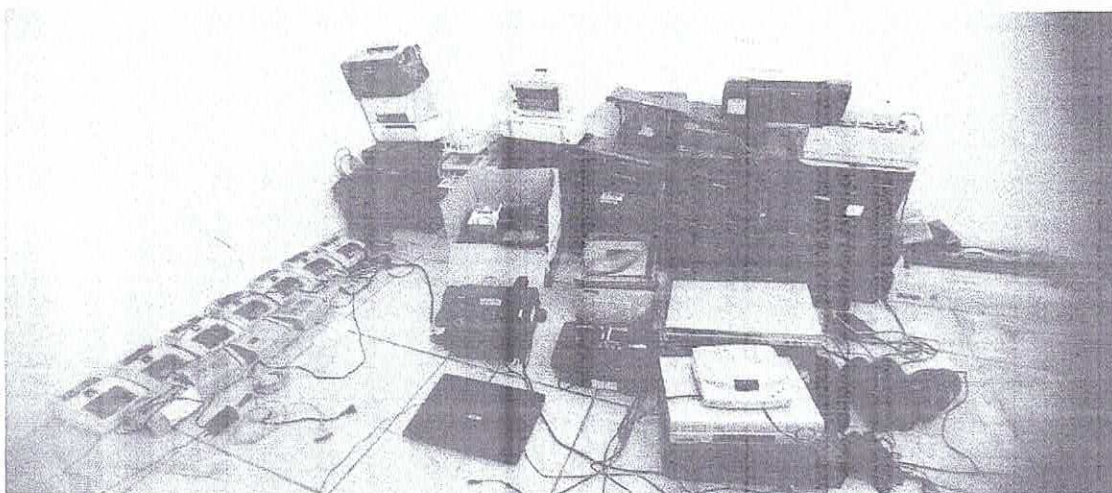
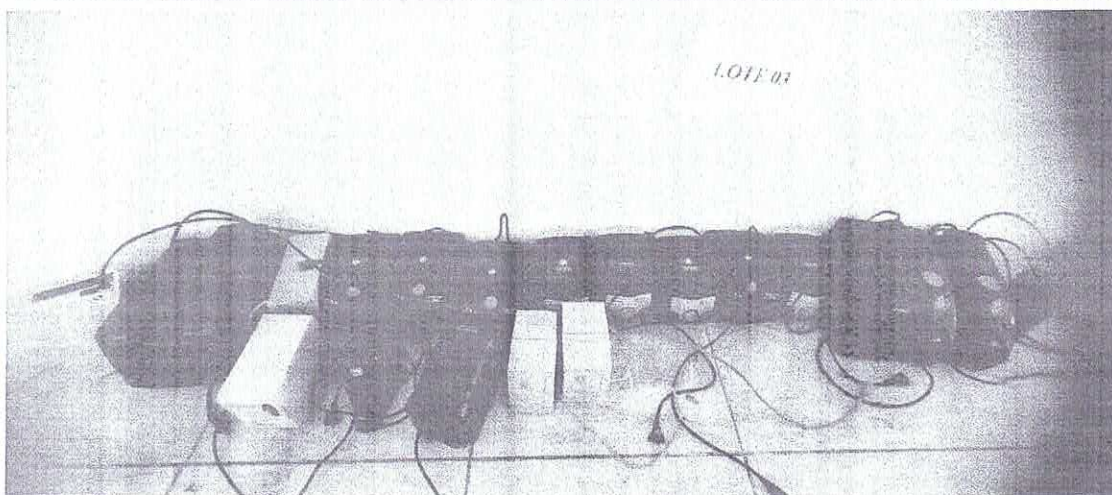
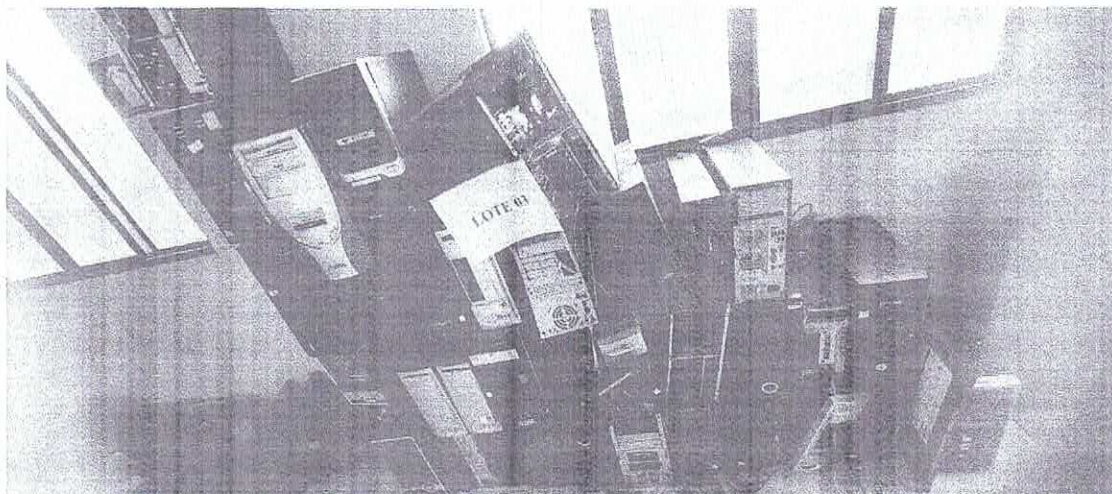
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]



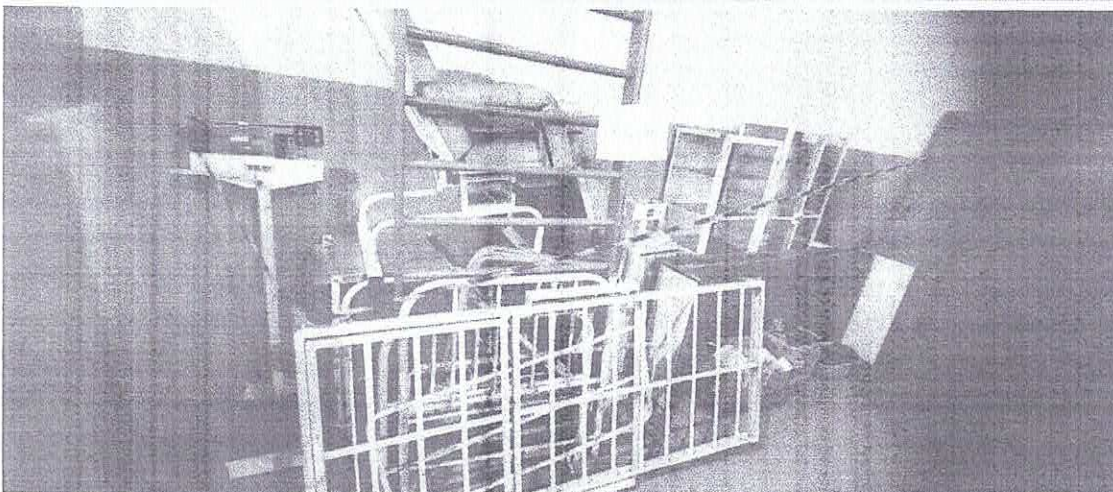
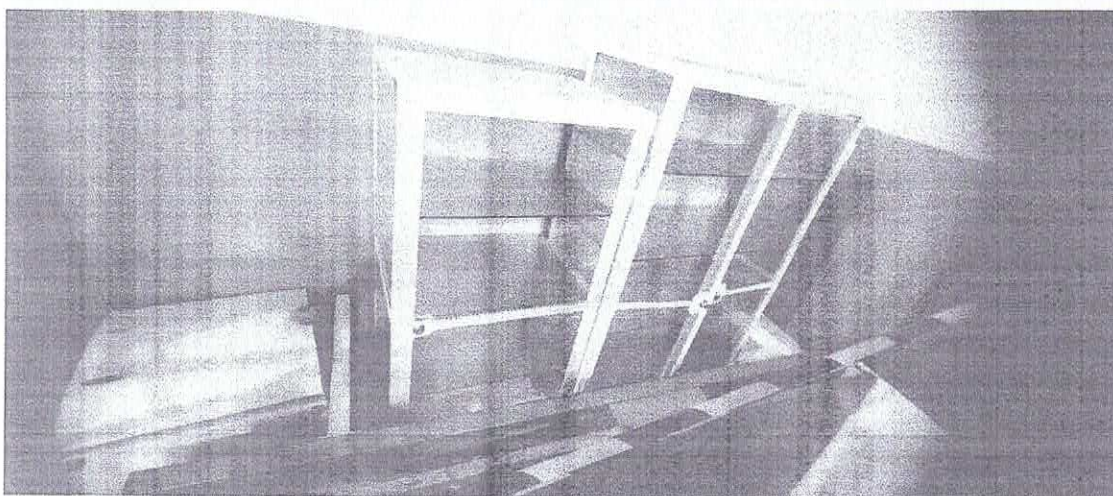
REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 03



Handwritten signature



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 04



[Handwritten signature]

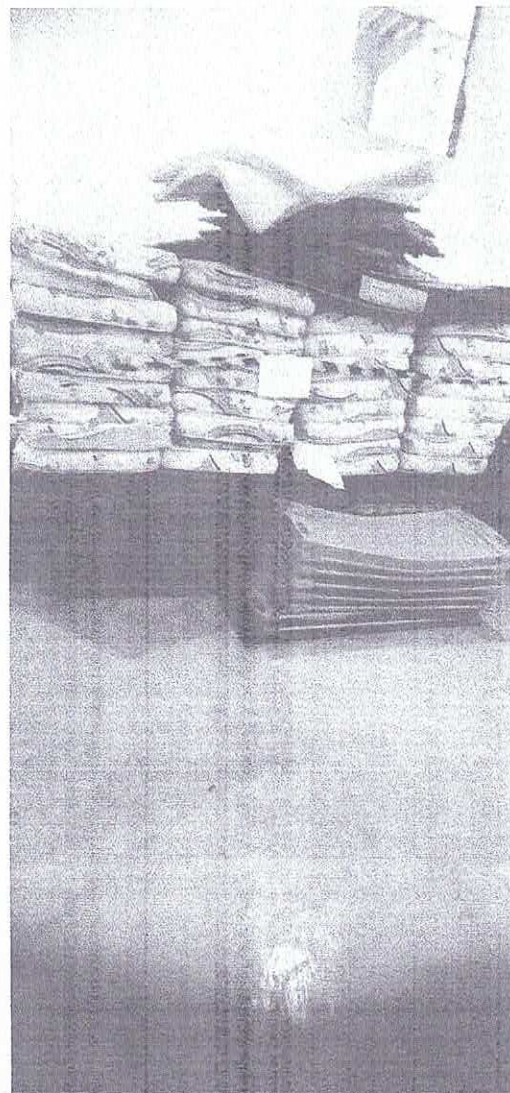


MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



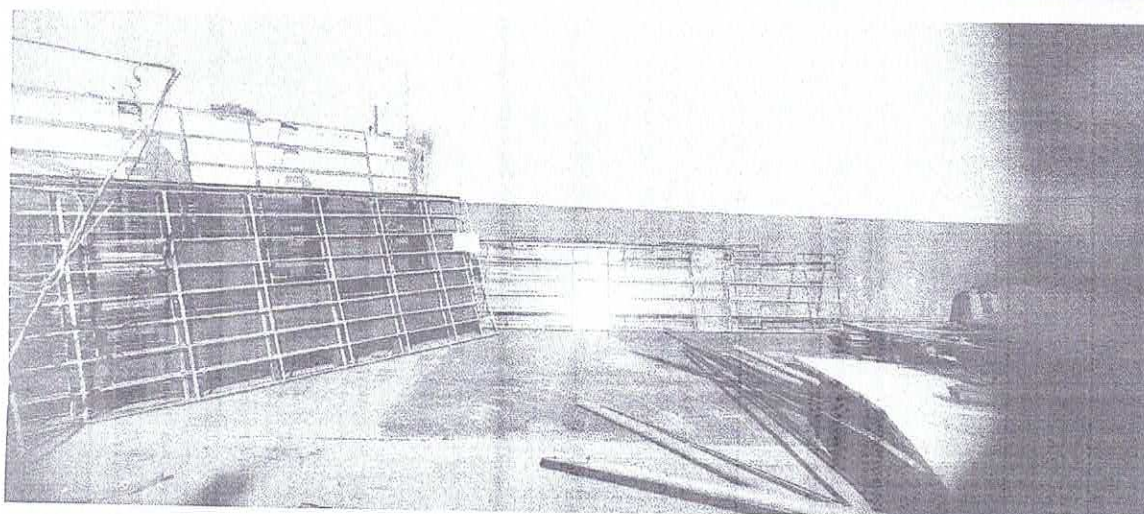
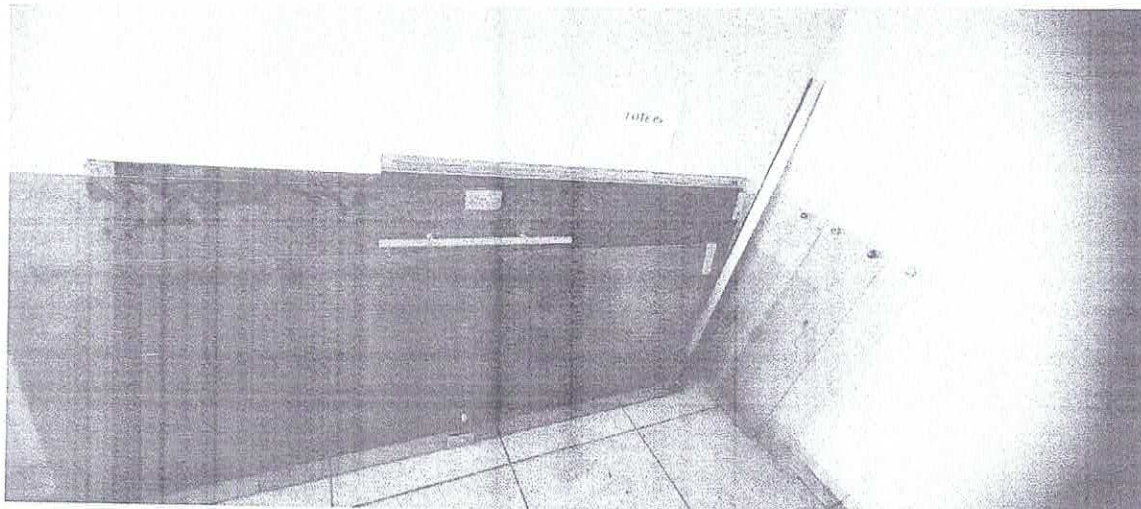
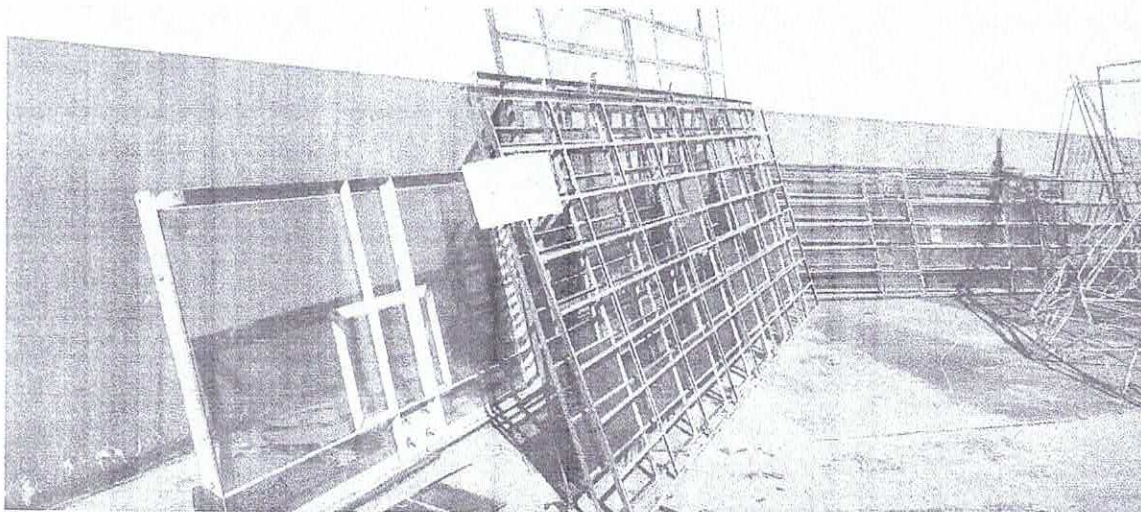
REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 05



Handwritten signature



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 06



23/10

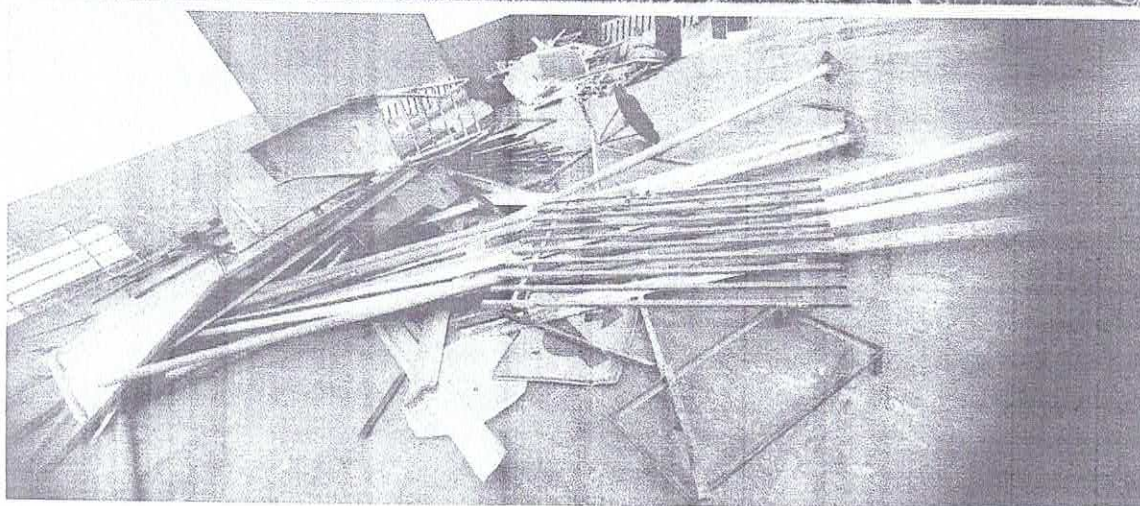
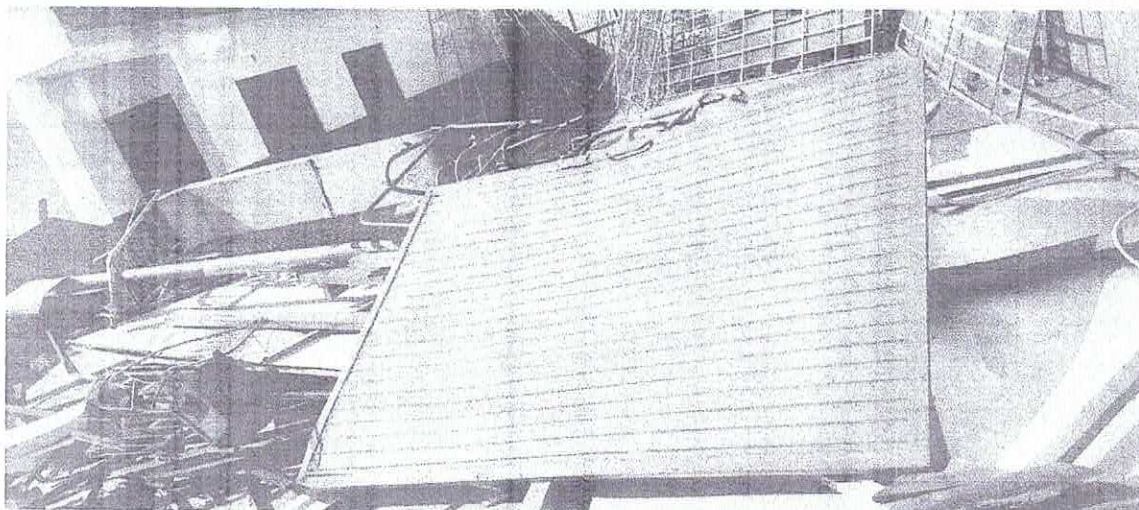


MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

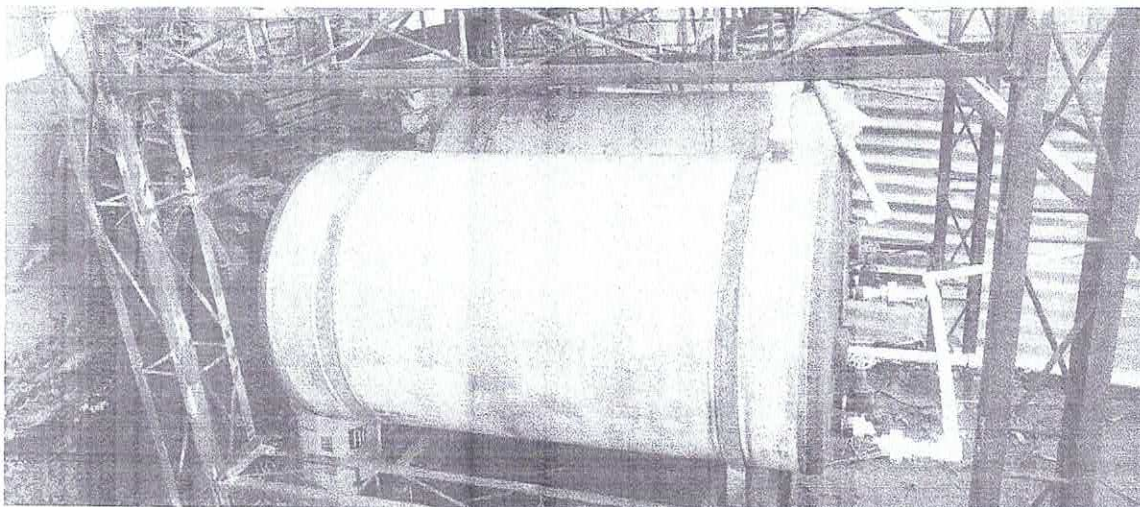
ESTADO DO PARANÁ



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 07



Handwritten signature



Handwritten signature



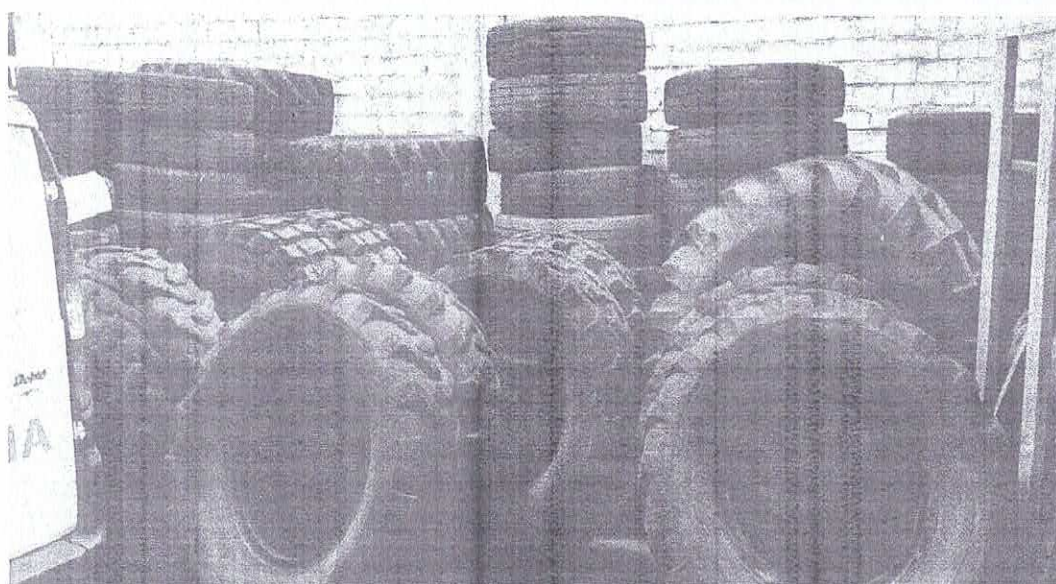
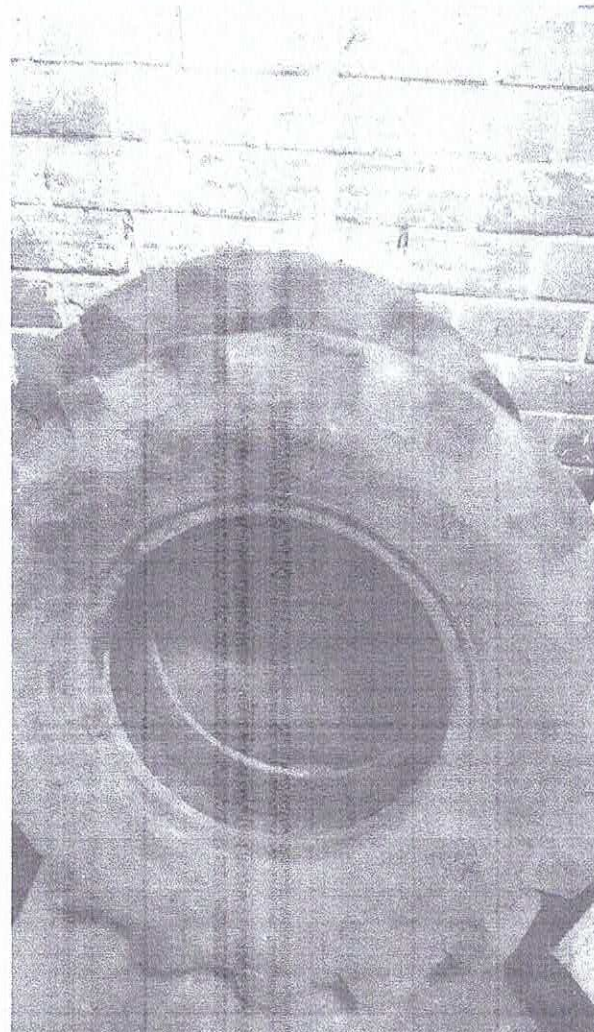
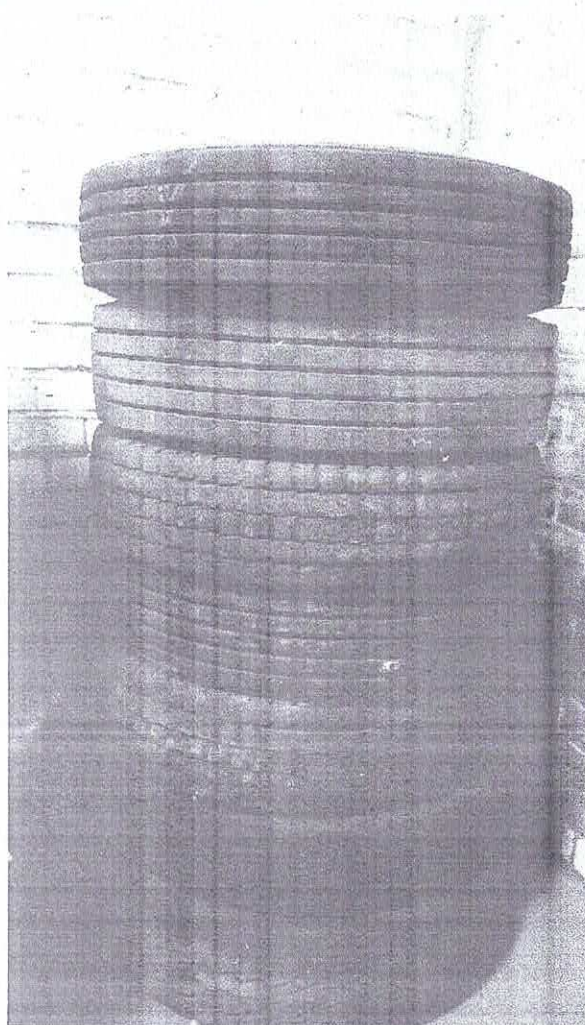
REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 08



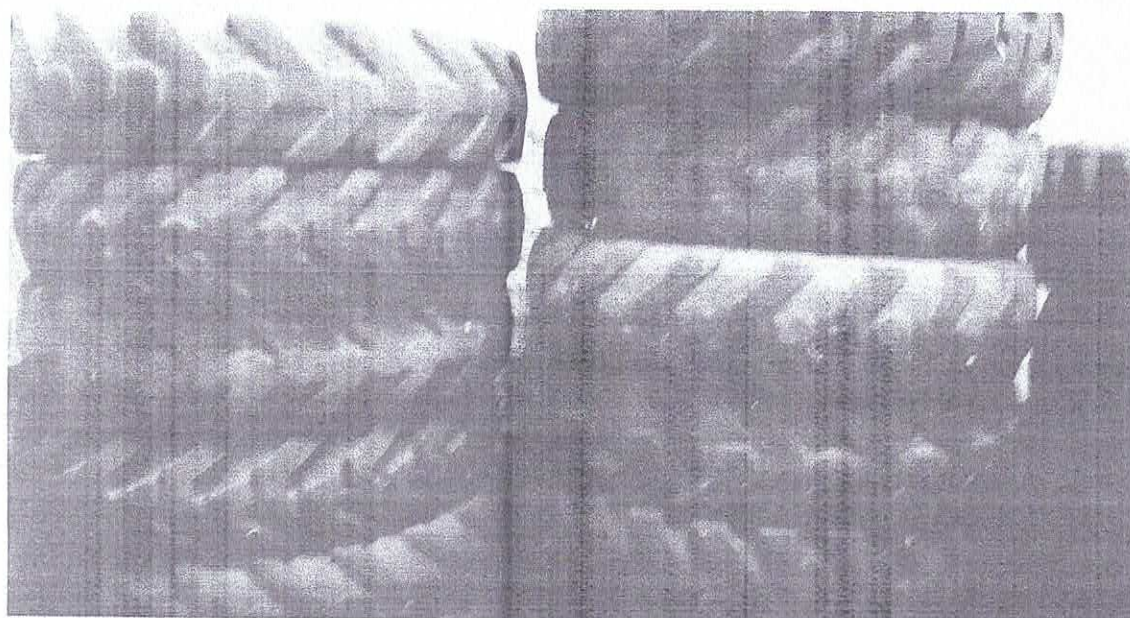
Handwritten signature



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 09



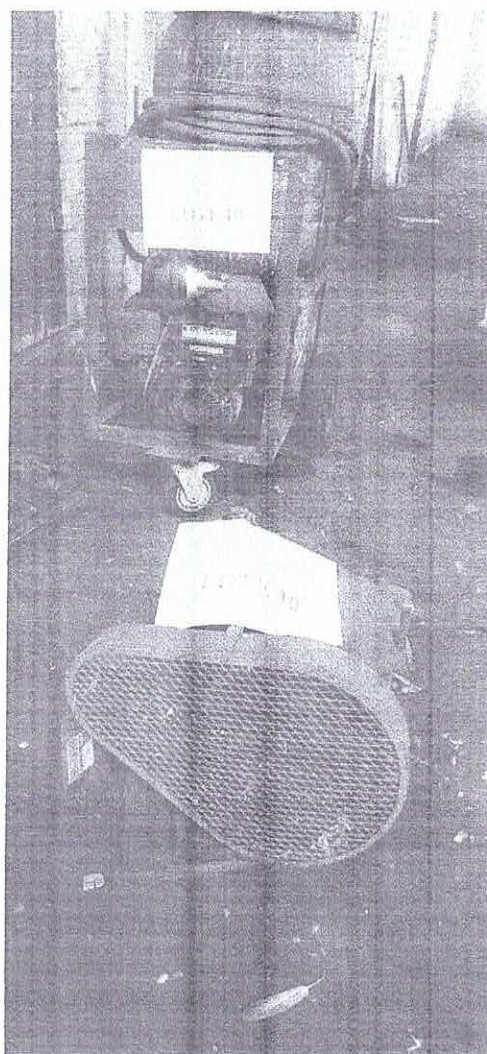
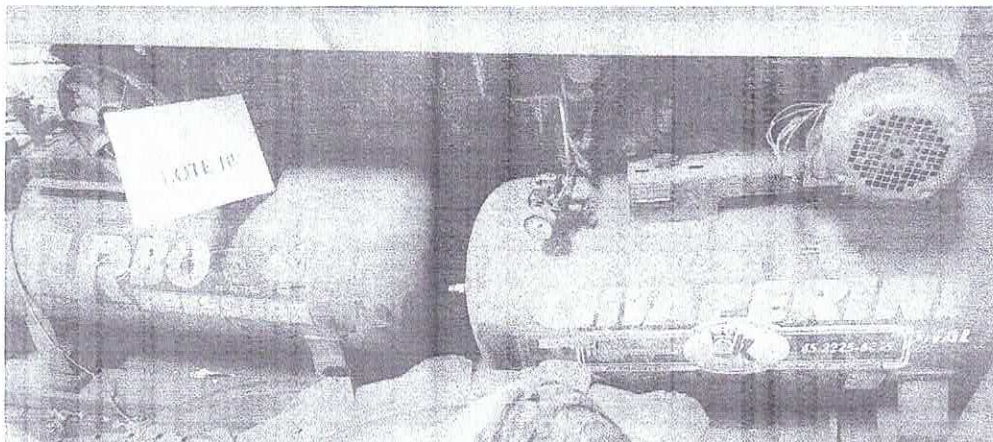
24/02



[Handwritten signature]



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 10



Handwritten signature



REGISTRO FOTOGRÁFICO LOTE 11



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



ATA 001/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DOS AUTOS PROTOCOLIZADOS SOB O Nº 1-1452-2025, REUNIRAM-SE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA À AV. DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, A COMISSÃO, CONSTITUÍDA PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA Nº 230/2025-GM, DE 11/08/2025 OS MEMBROS CARLOS AUGUSTO DA SILVA – PRESIDENTE; VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA E ADEMIR RAMOS DOS SANTOS - MEMBRO, PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE BENS MÓVEIS CONFORME LEVANTAMENTO DO COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA FINS DE ALIENAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, FICANDO ASSIM DEFINIDOS E CLASSIFICADOS:

LOTE	DESCRIPTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
01	SUCATA DE MÓVEIS EM GERAL MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JOGO DE SOFÁ 01 – PLENÁRIO (MADEIRA) 01 – SUPORTE PARA CPU 02 – SUPORTE DE BANDEIRAS 03 – EDITAL/MURAL 04 – TAMPOS DE PIAS 06 – LOUSAS 10 – CAVALETES PARA PINTURAS EM TELAS 11 – ESTANTES EM AÇO 14 – PORTAIS DE MADEIRA 16 – BERÇOS 18 – LONGARINAS 26 – CARTEIRAS ESCOLARES 28 – PORTAS DE MADEIRA 30 – ARQUIVOS DE AÇO 91 – ARMÁRIOS (AÇO E MDF) 521 – CADEIRAS 119 – MESAS (ESCRIVANINHAS; COZINHA; ESCRITÓRIO; DIVERSOS)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 300,00 ~
02	SUCATA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BATEDEIRA INDUSTRIAL 01 – COFRE 01 – FREEZER 01 – GELADEIRAS 01 – GUILHOTINA 01 – LAVADORA DE CALÇADA 01 – MIMEÓGRAFO 01 – SELADORA 02 – APARELHOS DE PARABÓLICA 03 – FERROS DE PASSAR ROUPAS 03 – LAVADORAS DE ROUPAS 04 – MÁQUINAS DE ESCREVER 04 – ROÇADEIRAS 06 – TELEVISORES	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 300,00 ~



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



	08 – FOGÕES 11 – BEBEDOUROS 18 – MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL 30 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO		
03	SUCATA DE BENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – APARELHO DE SOM 01 – CALCULADORA ELÉTRICA 01 – DESFRAGMENTADORA 01 – LEITOR BIOMÉTRICO 01 – MÁQUINA FOTOGRÁFICA 01 – NOTEBOOK 01 – PROJETOR 01 – VÍDEO CASSETE 01 – CAIXA CONTENDO: APARELHOS TELEFÔNICOS, CABOS, TECLADOS, MOUSES, CONEXÕES, PERIFÉRICOS, ETC. 02 – APARELHOS DE FAX 02 – DIGITALIZADORES DE ASSINATURA 03 – SWITCH 04 – APARELHOS DE DVD 04 – FACAS ELÉTRICAS – ELETRIC KNIFE 11 – RELÓGIOS PONTO 20 – IMPRESSORAS 21 – NOBREAK 37 – GABINETES 39 – MONITORES	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 200,00
04	SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – CAIXA CONTENDO: VARIEDADES EM INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS ETC. 01 – DOPPLE FETAL 01 – ESPALDAR EM MADEIRA – FISIOTERAPIA 01 – MACA GINECOLÓGICA 01 – SELADORA 02 – ARMÁRIOS VITRINES 02 – AUTOCLAVES 02 – BALANÇAS ADULTO 02 – CADEIRAS ODONTOLÓGICA 02 – INALADORES 02 – MACA/CAMA 02 – MACAS RESGATE – MADEIRA 03 – OXÍMETROS	EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO; PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 100,00
05	SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INFANTIS DE USO ESCOLAR OU RECREATIVO – LOTE COMPOSTO POR: 03 – ANDADORES INFANTIL 06 – CARRINHOS PARA BEBÊ 06 – MOTOQUINHAS INFANTIL 09 – CAMINHAS EMPILHÁVEIS 15 – COLCHONETES 35 – COLCHÕES VÁRIAS PEÇAS – EVA PARA MONTAGEM	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



	VÁRIAS PEÇAS – TATAME (EVA) VÁRIOS PEÇAS – ESPUMADOS		
06	SUCATA DE VIDROS E ESQUADRIAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – JANELA DE BLINDEX 02 – PORTA DE BLINDEX 11 – JANELAS DE VIDRO	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 50,00
07	SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E ENFEITES NATALINOS – LOTE COMPOSTO POR: 03 – EXAUSTORES ESTRUTURA METÁLICA – ESTRUTURAS PARA ENFEITES DE NATAL E MANGUEIRAS DE ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS – VÁRIAS FERRAGENS – TRITURADOR, CONTÊINER, CARRINHOS, PORTAS, PORTÕES, PLACAS, E OUTROS. PVC – VÁRIAS BENGALAS GIGANTES (ENFEITE DE NATAL)	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 150,00
08	SUCATA DE LOUÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS – LOTE COMPOSTO POR: 10 – VASOS SANITÁRIOS 13 – COLUNAS PARA PIAS 22 – PIAS PARA BANHEIROS	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	R\$ 50,00
09	PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 02 – PNEUS 12.5/8018 02 – PNEUS 18.4.35 02 – PNEUS 19.5L24 05 – PNEUS 1100/22 05 – PNEUS ARO 15 07 – PNEUS 215/75 R17.5 08 – PNEUS 1000/20 08 – PNEUS 17.5.25 11 – PNEUS 275/80 R22.5 18 – PNEUS 1400.24 34 – PNEUS ARO 16	ITENS PODENDO APRESENTAR DESGASTE NATURAL PELO USO, DEFORMAÇÕES, CORTES, RASGOS, AUSÊNCIA DE VÁLVULAS, CÂMARAS OU BANDAS DE RODAGEM, ALÉM DE SUJEIRA, RESSECAMENTO E OUTROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO DECORRENTES DO TEMPO E DA UTILIZAÇÃO.	R\$ 1.500,00
10	SUCATA DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – LOTE COMPOSTO POR: 01 – BOMBA DE ÁGUA 01 – MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO 02 – COMPRESSORES	ITENS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO. PODENDO APRESENTAR AVARIAS,	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

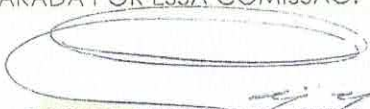
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

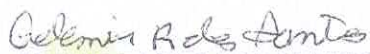


		AMASSADOS, RISCOS, SUJEIRA, FERRUGEM E CORROSÃO. PESO NÃO AFERIDO.	
11	PNEUS NOVOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – LOTE COMPOSTO POR: 01 – PNEU 165/40/R17 01 – PNEU 185/35/R17 01 – PNEU 185/R14 01 – PNEU 195/40/R17 01 – PNEU 195/55/R15 01 – PNEU 195/R14 01 – PNEU 205/60/R16 01 – PNEU 215/35/R18 01 – PNEU 215/40/R17 01 – PNEU 215/55/R18 01 – PNEU 235/45/R18 01 – PNEU 235/55/R17 02 – PNEUS 205/50/R17 03 – PNEUS 225/45/R18 04 – PNEUS 205/45/R17 04 – PNEUS 215/50/R17 05 – PNEUS 225/50/R17 06 – PNEUS 225/45/R17 08 – PNEUS 205/40/R17	ITENS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES DE USO, COMPATÍVEIS COM PRODUTOS NOVOS, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO IMEDIATA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MODELO. ITENS RECEBIDOS DA RECEITA FEDERAL COM TAMANHOS INCOMPATÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	R\$ 7.000,00

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO QUE TEM ANEXADA A ESTA LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA EXARADA POR ESSA COMISSÃO.


CARLOS AUGUSTO DA SILVA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO
PRESIDENTE - PORTARIA Nº 230/2025 - GM


VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA
COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
SECRETÁRIA - PORTARIA Nº 230/2025 - GM


ADEMIR RAMOS DOS SANTOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO
MEMBRO - PORTARIA Nº 230/2025 - GM



LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O Presente laudo técnico de avaliação apresenta sugestão de AVALIAÇÃO DO BEM como valor de "LANCE INICIAL". Estes valores estão submetidos a apreciação dos gestores afim de confirmá-los ou realizar as alterações que julgarem necessárias.

A avaliação dos lotes de tem por base valores de materiais congêneres aos quais sugerimos valores de LANCES INICIAIS, baseando-se por cálculo de depreciação por uso e ou deterioração dos mesmos.

Lembramos ainda que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, conseqüentemente mais disputas, proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO
PRESIDENTE - PORTARIA Nº 230/2025 - GM

VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA
COORDENAÇÃO DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
SECRETÁRIA - PORTARIA Nº 230/2025 - GM

ADEMIR RAMOS DOS SANTOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO
MEMBRO - PORTARIA Nº 230/2025 - GM



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



LOTE 01: SUCATA DE MÓVEIS EM GERAL MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR -

COMPOSTO POR: SOFÁS, MESAS, SUPORTE PARA CPU, DISPOSITIVO PARA BANDEIRAS, TAMPOS, LOUSAS, LONGARINAS, BERÇOS, CARTEIRAS ESCOLARES, MURAI EM MADEIRA, CAVALETES PARA PINTURA, ESTANTES EM AÇO, PORTAIS EM MADEIRA, PORTAS EM MADEIRA, ARQUIVO EM AÇO, ARMÁRIOS EM AÇO, ARMÁRIOS EM MDF, MESAS E CADEIRAS.

EM GERAL MATERIAL SUCATEADOS, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HAVENDO METAIS COM FERRUGENS E DEMAIS ITENS EM MADEIRAS DANIFICADAS, MÓVEIS INCOMPLETOS E COM DIVERSAS MARCAS DE USO E DETERIORAÇÃO.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

LOTE 02: SUCATA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR

CONDICIONADO - COMPOSTO POR: APARELHOS DE AR CONDICIONADO; APARELHOS DE PARABÓLICA; LINHA BRANCA; BEBEDOUROS; COFRE; GUILHOTINA; MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL; MÁQUINAS DE ESCREVER; MIMEOGRAFO; ROÇADEIRAS.

EQUIPAMENTOS EM GERAL SUCATEADOS, SEM INFORMAÇÕES QUANTO AO FUNCIONAMENTO, DIVERSOS ITENS FORA DE LINHA.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

LOTE 03: SUCATA DE BENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS -COMPOSTO POR:

APARELHO DE SOM; APARELHOS DE DVD; APARELHOS DE FAX; CAIXA CONTENDO: APARELHOS TELEFÔNICOS, CABOS, TECLADOS, MOUSES, CONEXÕES, PERIFÉRICOS, ETC.; CALCULADORA ELÉTRICA; DESFRAGMENTADORA; DIGITALIZADORES DE ASSINATURA; FACAS ELÉTRICAS - ELETIC KNIFE; GABINETES; IMPRESSORAS; LEITOR BIOMÉTRICO; MÁQUINA FOTOGRÁFICA; MONITORES; NOBREAK; NOTEBOOK; PROJETO; RELÓGIOS PONTO; SWITCH; VÍDEO CASSETTE.

EQUIPAMENTOS EM GERAL SUCATEADOS, SEM INFORMAÇÕES QUANTO AO FUNCIONAMENTO, DIVERSOS ITENS FORA DE LINHA.

LANCE INICIAL: R\$ 200,00

LOTE 04: SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS -

COMPOSTO POR: ARMÁRIOS VITRINES; AUTOCLAVES; BALANÇAS ADULTO; CADEIRAS ODONTOLÓGICA CAIXA CONTENDO: VARIEDADES EM INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS ETC.; DOPPLE FETAL; ESPALDAR EM MADEIRA - FISIOTERAPIA; INALADORES; MACA GINECOLÓGICA; MACA/CAMA; MACAS RESGATE - MADEIRA; OXÍMETROS; SELADORA.

DIVERSOS ITENS COM DESGASTES EM DECORRÊNCIA DO TEMPO DE USO, AMASSADOS E PARCIALMENTE DESMONTADOS PARA MANUSEIO, VÁRIOS ITENS COM FALTA DE PEÇAS, EM GERAL EM ESTADO DE SUCATA.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



LANCE INICIAL: R\$ 100,00

LOTE 05: SUCATA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INFANTIS DE USO ESCOLAR OU RECREATIVO – COMPOSTO POR: ANDADORES INFANTIL; CAMINHAS EMPILHÁVEIS; CARRINHOS PARA BEBÊ; COLCHÕES; COLCHONETES; MOTOQUINHAS INFANTIL; VÁRIAS PEÇAS – EVA PARA MONTAGEM; VÁRIAS PEÇAS – TATAME (EVA); VÁRIOS PEÇAS – ESPUMADOS.

DIVERSOS ITENS COM DESGASTES EM DECORRÊNCIA DO TEMPO DE USO, AMASSADOS E PARCIALMENTE DESMONTADOS PARA MANUSEIO, VÁRIOS ITENS COM FALTA DE PEÇAS, EM GERAL EM ESTADO DE SUCATA.

LANCE INICIAL: R\$ 100,00

LOTE 06: SUCATA DE VIDROS E ESQUADRIAS – LOTE COMPOSTO POR: JANELA DE BLINDEX; JANELAS DE VIDRO; PORTA DE BLINDEX.

DIVERSOS ITENS COM DESGASTES EM DECORRÊNCIA DO TEMPO DE USO, AMASSADOS E PARCIALMENTE DESMONTADOS PARA MANUSEIO, COM FALTA DE PEÇAS, EM GERAL EM ESTADO DE SUCATA.

LANCE INICIAL: R\$ 50,00

LOTE 07: SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E ENFEITES NATALINOS – COMPOSTO POR: ESTRUTURA METÁLICA – ESTRUTURAS PARA ENFEITES DE NATAL E MANGUEIRAS DE ILUMINAÇÃO; ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS – VÁRIAS; EXAUSTORES; FERRAGENS – TRITURADOR, CONTÊINER, CARRINHOS, PORTAS, PORTÕES, PLACAS, E OUTROS; PVC – VÁRIAS BENGALAS GIGANTES (ENFEITE DE NATAL); SUCATA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRAGENS E ENFEITES NATALINOS.

DIVERSOS ITENS COM DESGASTES EM DECORRÊNCIA DO TEMPO DE USO, AMASSADOS E PARCIALMENTE DESMONTADOS PARA MANUSEIO, COM FALTA DE PEÇAS, EM GERAL EM ESTADO DE SUCATA.

LANCE INICIAL: R\$ 150,00

LOTE 08: SUCATA DE LOUÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS – COMPOSTO POR: COLUNAS PARA PIAS; PIAS PARA BANHEIROS; SUCATA DE LOUÇAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS; VASOS SANITÁRIOS.

DIVERSOS ITENS COM DESGASTES EM DECORRÊNCIA DO TEMPO DE USO, PARCIALMENTE DESMONTADOS PARA MANUSEIO, COM FALTA DE PEÇAS, PODENDO ESTAR QUEBRADIÇOS, EM GERAL EM ESTADO DE SUCATA.

LANCE INICIAL: R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



LOTE 09: PNEUS USADOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – COMPOSTO POR: PNEUS

1100/22; PNEUS ARO 15; PNEUS 1000/20; PNEUS 1400.24; PNEUS ARO 16; PNEUS 18.4.35; PNEUS 17.5.25; PNEUS 12.5/8018; PNEUS 215/75 R17.5; PNEUS 19.5L24; PNEUS 275/80 R22.5.

ITENS PODENDO APRESENTAR DESGASTE NATURAL PELO USO, DEFORMAÇÕES, CORTES, RASGOS, AUSÊNCIA DE VÁLVULAS, CÂMARAS OU BANDAS DE RODAGEM, ALÉM DE SUJEIRA, RESSECAMENTO E OUTROS SINAIS DE DETERIORAÇÃO DECORRENTES DO TEMPO E DA UTILIZAÇÃO.

LANCE INICIAL: R\$ 1.500,00

LOTE 10: SUCATA DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – COMPOSTO

POR: BOMBA DE ÁGUA; COMPRESSORES; MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO.

DIVERSOS ITENS COM DESGASTES EM DECORRÊNCIA DO TEMPO DE USO, PARCIALMENTE DESMONTADOS PARA MANUSEIO, COM FALTA DE PEÇAS, PODENDO ESTAR QUEBRADIÇOS, EM GERAL EM ESTADO DE SUCATA.

LANCE INICIAL: R\$ 200,00

LOTE 11: PNEUS NOVOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MEDIDAS – COMPOSTO POR: PNEU

165/40/R17; PNEU 185/35/R17; PNEU 185/R14; PNEU 195/40/R17; PNEU 195/55/R15; PNEU 195/R14; PNEU 205/60/R16 PNEU 215/35/R18; PNEU 215/40/R17; PNEU 215/55/R18; PNEU 235/45/R18; PNEU 235/55/R17; PNEUS 205/50/R17; PNEUS 225/45/R18; PNEUS 205/45/R17; PNEUS 215/50/R17; PNEUS 225/50/R17; PNEUS 225/45/R17; PNEUS 205/40/R17.

ITENS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES DE USO, COMPATÍVEIS COM PRODUTOS NOVOS, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO IMEDIATA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MODELO.

LANCE INICIAL: R\$ 7.000,00

Justificativa da avaliação: avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de materiais, levando em consideração o tempo de uso e o estado geral de conservação. Estes bens serão levados a leilão no estado em que se encontram, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, cuja finalidade é reciclagem e reaproveitamento peças e matéria prima.

Bens em desuso e/ou inservíveis. Bens irão a leilão no estado e nas condições em que se encontra.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL



PROCESSO n.º 30/2026

REQUERENTE: SEADM

PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

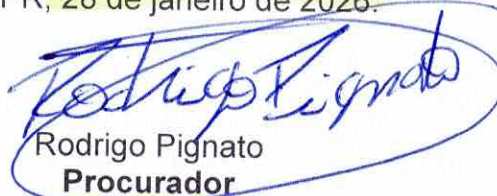
Trata-se de procedimento licitatório que visa a “alienação de bens móveis referente ao patrimônio considerado inservível à municipalidade.....”.

Solicito a Secretaria requisitante a do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, conforme Decreto Municipal 1.977/2026.

Após, venham novamente a esta Procuradoria para análise jurídica.

SMJ é o Parecer.

Quarto Centenário/PR, 28 de janeiro de 2026.



Rodrigo Pignato

Procurador

OAB 80.974/PR

Matrícula 1022

Portaria de Nomeação 222/2025 – GM



Município de Quarto Centenário - Licitação <licitacao.quartocentenario@gmail.com>

**PARECER JURÍDICO. ELABORAÇÃO DE ETP E/OU TR.**

1 mensagem

Município de Quarto Centenário - Licitação <licitacao.quartocentenario@gmail.com>

28 de janeiro de 2026 às

16:55

Para: ROGÉRIO SEADM <rogerio.casabranca@hotmail.com>, PREFEITURA
<prefeitura.quartocentenario@gmail.com>

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo o parecer jurídico para conhecimento e manifestação.

Ref.

DFD Nº 013/2026 – COMBUSTÍVEIS

DFD Nº 024/2026 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

RECOMENDAÇÕES | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

(1ª) A exigência de requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira nas contratações públicas deverá ser justificada. (consultar: art. 37, inciso XXI da CF/1988; art. 18, inciso IX da Lei 14.133/2021)

(2ª) O prazo de execução/fornecimento do objeto deverá ser justificado. (O prazo exíguo em licitações refere-se a um período de tempo considerado insuficiente para que os licitantes possam cumprir as exigências do edital. A fixação de prazo exíguo pode comprometer a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa)

(3ª) Revisar cuidadosamente as informações produzidas por uso de tecnologia de Inteligência Artificial (IA) nos artefatos de planejamento das contratações, para evitar o risco de reproduzir dados ou fundamentos que não tenham respaldo concreto na realidade.

(4ª) Revisar o ETP/TR antes do encaminhamento para análise jurídica, a fim de evitar diligência desnecessária.

(5ª) Dúvidas sobre ETP de Obras consultar “cartilha” do TCE/PR: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/cartilha-orienta-estudo-tecnico-preliminar-de-obras-obrigatorio-nas-licitacoes-publicas/12289/N>

(6ª) Documento sem assinatura não possui validade jurídica.

(7ª) NA DÚVIDA, PEÇA AJUDA. NÃO É A REGRA, JUSTIFIQUE.

--

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO | ESTADO DO PARANÁ | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, Nº 594, CENTRO
QUARTO CENTENÁRIO/PR | CEP: 87.365-000

TEL. (44) 3546.1109 | 3546.1187

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/>



2 anexos

 **combustíveis.pdf**
142K

 **alienação de bens móveis.pdf**
155K



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 035/2026-SEADM

Data: 13/02/2026

DE: SEADM

PARA: DESUP

ASSUNTO: DFD Nº ⁰²⁴014/2026-SEADM.

Venho por meio desta, encaminhar **Estudo** Técnico Preliminar e **Termo** de Referência, e solicito que seja feita a juntada dos mesmos em anexo ao DFD em epigrafe para instrução processual.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Número: 101 Data: 13/02/2026
Ano: 2026 Tipo: 1 - PROCESSOS
Requerente: SEADM
Assunto: 20 - COMUNICACAO INTERNA
Comp.: Nº 035/2026 - SEADM



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 6º, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

DFD Nº:	014/2026 - 5
PROTOCOLO Nº:	030/2026-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I)

A presente demanda decorre da necessidade de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do município, considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou sem possibilidade de reaproveitamento pela administração pública. Os bens encontram-se armazenados há longo período, ocupando espaço físico significativo, gerando custos indiretos com guarda, organização e controle patrimonial, além de não atenderem mais às necessidades operacionais das secretarias municipais.

Dessa forma, a realização de leilão público visa atender ao interesse público, promovendo a adequada gestão patrimonial, a liberação de espaços físicos, a redução de passivos administrativos e a geração de receita ao erário municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II)

Não há PCA elaborado para o corrente exercício.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III)

Por se tratar de procedimento de leilão para alienação de bens móveis inservíveis, não há exigência de qualificação técnica, operacional ou econômico-financeira, uma vez que não se trata de contratação de prestação de serviços ou fornecimento à administração.

Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital, mediante apresentação de documentação mínima de identificação, conforme o caso (CPF para pessoa física; CNPJ e ato constitutivo para pessoa jurídica).

Constituem requisitos essenciais:

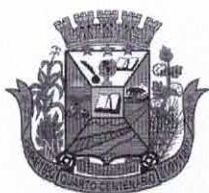
- inexistência de impedimento legal para participação;
- observância das regras do edital;
- pagamento do valor do lance vencedor no prazo estipulado;
- cumprimento das condições para retirada dos bens.

As exigências serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a legalidade, a transparência e a efetividade do procedimento.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, inciso IV)

Conforme estimativa e metodologia utilizada para quantificação da demanda vinculada ao DFD em epígrafe.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art.



18, § 1º, inciso V)

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis para a destinação dos bens móveis considerados inservíveis ao município, observando-se critérios técnicos, econômicos, operacionais e legais. As principais alternativas analisadas foram:

Manutenção dos bens em estoque patrimonial:

Alternativa considerada inviável, uma vez que os bens encontram-se obsoletos, sem utilidade administrativa e sem viabilidade econômica de reaproveitamento, acarretando apenas custos indiretos de armazenamento, controle e ocupação de espaço físico, sem retorno ao interesse público.

Doação dos bens:

Embora juridicamente possível em situações específicas, a doação não se mostra a alternativa mais vantajosa neste caso, pois não gera retorno financeiro ao município, além de não ser a solução mais adequada diante da existência de mercado para aquisição de bens usados e sucatas.

Descarte ou inutilização dos bens:

Alternativa que implicaria custos adicionais para a administração, especialmente com transporte e destinação final ambientalmente adequada, além de não gerar qualquer benefício econômico, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

Alienação por meio de leilão público:

A alienação por leilão foi identificada como a solução mais adequada e vantajosa, pois permite a ampla participação de interessados, assegura transparência, competitividade e a obtenção do maior retorno financeiro possível, respeitado o valor mínimo de avaliação previamente fixado pela Comissão de Avaliação.

Do ponto de vista **técnico**, o leilão possibilita a alienação dos bens no estado em que se encontram, sem necessidade de recuperação ou investimentos adicionais por parte do município.

Sob o aspecto **econômico**, a modalidade permite transformar bens inservíveis em receita, reduzir custos administrativos e liberar espaço físico, atendendo plenamente ao interesse público.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente e economicamente a escolha da **alienação dos bens móveis por meio de leilão público**, adotando-se o critério de **maior lance por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI)

A estimativa dos valores para a presente alienação foi definida com base na Ata nº 001/2025 da Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e no respectivo Laudo de Avaliação, elaborados por comissão devidamente designada, conforme documentos vinculados ao DFD em epígrafe.

Os valores atribuídos a cada lote correspondem ao valor mínimo de avaliação, considerando o estado de conservação, obsolescência, ausência de testes de funcionamento, características dos materiais e a realidade do mercado de bens usados e sucatas, constituindo-se como preços referenciais mínimos para aceitação dos lances no leilão.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução adotada consiste na alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao



patrimônio do município, por meio de leilão público, com critério de julgamento de maior lance por lote, observados os valores mínimos estabelecidos no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação devidamente designada.

Os bens serão disponibilizados para alienação no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, conservação ou integridade, cabendo aos interessados a realização de visitação prévia para conhecimento das condições dos bens, conforme regras a serem estabelecidas no edital do leilão.

Após a realização do certame e o pagamento integral do valor do lance pelo arrematante, os bens serão entregues ao vencedor, ficando sob sua inteira responsabilidade a retirada, desmontagem, carregamento, transporte e destinação final, sem qualquer ônus adicional para o município.

Ressalta-se que, por se tratar de alienação de bens inservíveis, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica, garantia ou suporte, uma vez que o objeto não visa à utilização pela administração pública, mas sim à sua destinação definitiva a terceiros.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, promovendo a adequada gestão patrimonial, a redução de passivos administrativos e a obtenção de receita para os cofres municipais, em conformidade com a legislação vigente.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

Optou-se pelo não parcelamento dos itens de forma individual, promovendo-se o **agrupamento em lotes**, compostos por bens de mesma natureza ou com características similares, tendo em vista que tal solução se mostra mais vantajosa para a administração pública.

O agrupamento em lotes:

- Reflete a forma como o mercado de bens usados e sucatas usualmente opera, privilegiando a aquisição em volumes;
- Amplia a atratividade do certame, estimulando maior competitividade entre os interessados;
- Favorece a obtenção de melhores lances, em razão da economia de escala;
- Reduz a fragmentação do procedimento, conferindo maior celeridade à disputa;
- Simplifica a gestão administrativa e a fiscalização, ao diminuir o número de arrematações e obrigações a serem acompanhadas pela administração.

Adicionalmente, o parcelamento excessivo poderia resultar em baixa atratividade econômica, aumento do risco de itens desertos e maior complexidade operacional na retirada dos bens, o que não atenderia aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, resta devidamente justificada a opção pelo agrupamento dos bens em lotes, afastando-se o parcelamento individual, por se tratar da solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX)

Com a realização do leilão para alienação dos bens móveis inservíveis, a administração Pública pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Sob o aspecto financeiro, a alienação permitirá a conversão de bens sem utilidade administrativa em receita para o erário municipal, reduzindo custos indiretos relacionados à guarda, controle patrimonial e ocupação de espaço físico, além de evitar despesas futuras com descarte ou destinação final.

No que se refere aos recursos materiais, a retirada definitiva dos bens possibilitará a liberação de áreas atualmente ocupadas, promovendo melhor organização dos espaços físicos e favorecendo a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.



Quanto aos recursos humanos, a concentração da alienação em um único procedimento, com agrupamento dos bens em lotes, reduz a necessidade de acompanhamento contínuo, controle patrimonial prolongado e gestão fragmentada, permitindo o direcionamento dos servidores para atividades finalísticas e estratégicas da Administração.

Dessa forma, a solução adotada contribui para a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação vigente.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, inciso X)

Não há necessidade de providências a serem adotadas para este certame.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada de forma autônoma, por meio de leilão público, não dependendo de contratação prévia ou simultânea de serviços ou fornecimentos complementares.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, inciso XII)

Por se tratar de procedimento de alienação de bens por meio de leilão, não há aquisição de novos materiais ou equipamentos pelo município, razão pela qual não se aplicam critérios relacionados a consumo energético ou eficiência de recursos naturais.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente:

- À movimentação e transporte dos bens;
 - Ao armazenamento temporário;
 - À destinação final dos bens arrematados, especialmente quando se tratar de materiais inservíveis, sucatas ou bens com potencial de geração de resíduos.
- Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- A retirada dos bens deverá ser realizada pelo arrematante, às suas expensas, observando-se as normas ambientais vigentes;
 - Eventuais resíduos decorrentes da desmontagem ou transporte deverão ter destinação ambientalmente adequada;
 - Caso os bens sejam destinados à sucata ou descarte, caberá ao arrematante providenciar a correta destinação, nos termos da legislação ambiental aplicável;
 - O município deverá garantir que o armazenamento prévio dos bens ocorra de forma segura, evitando riscos de contaminação ou danos ambientais.

A alienação por leilão, inclusive, contribui para a sustentabilidade administrativa, na medida em que promove o reaproveitamento de bens e evita o acúmulo prolongado de materiais inservíveis nas dependências públicas.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de leilão para alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

O procedimento encontra amparo na legislação vigente, constitui meio legal e transparente de desfazimento de bens públicos e possibilita:

- A racionalização do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



- A liberação de espaços físicos ocupados por bens sem utilidade para a administração;
- A redução de custos com armazenamento e manutenção;
- A obtenção de receita para os cofres públicos.

Verifica-se, portanto, que o leilão é a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público.

15 – DEMAIS INFORMAÇÕES / ANEXOS

16 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome Completo: Rogério Pereira da Silva
Cargo/Função: Secretário Municipal da Administração
Matrícula: 968

Nome Completo: Dayse Garcia Tarbone
Cargo/Função: Assessora de Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula: 1001

Quarto Centenário/PR, 12 de fevereiro de 2026.


Rogério Pereira da Silva
Secretário Municipal da Administração


Dayse Garcia Tarbone
Assessora de Divisão de Apoio Administrativo



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	014/2026 - 5
PROTOCOLO Nº:	030/2026-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")	
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, REFERENTE AO PATRIMÔNIO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, DO TIPO MAIOR LANCE NÃO INFERIOR AO PREÇO DA AVALIAÇÃO AFERIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 230/2025-GM.
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epígrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epígrafe.
Vigência do Contrato:	Não haverá formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a alienação será aperfeiçoada com a arrematação, pagamento e emissão do respectivo termo/nota de arrematação.
Possibilidade de Prorrogação:	de ☐ Sim ☒ Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")	
☒	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epígrafado.
☐	A contratação não encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")	
Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.	

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")	
Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.	

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")	
A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada na modalidade leilão eletrônico, do tipo maior lance por lote, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Laudo de Avaliação. O leilão ocorrerá em plataforma eletrônica oficial, em data e horário definidos no Edital. O leilão será executado observando-se as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente, garantindo transparência, igualdade de condições entre os participantes e máxima obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma: - Os bens serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, não	

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, obrigação de conserto, reparo ou substituição;

- A arrematação ocorrerá pelo maior lance, igual ou superior ao valor mínimo fixado;
- Após a comprovação do pagamento, será emitido termo de arrematação e autorizada a retirada do bem;

- A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** sendo de inteira responsabilidade do arrematante todos os custos com transporte, carregamento, documentação, taxas, tributos e demais encargos incidentes, devendo apresentar:

- Guia de Recolhimento (Boleto Bancário/DAM) comprovando o pagamento do lote arrematado, devendo a Administração verificar a compensação dos valores.

Justificativa do prazo: O prazo mostra-se suficiente para que o arrematante providencie transporte e demais encargos, ao mesmo tempo em que evita a ocupação prolongada de espaço público e assegura a adequada gestão patrimonial pelo município.

- A liberação dos lotes se dará somente a arrematante ou a procurador(a) devidamente constituído(a).

- **A não retirada do bem dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito sobre o bem arrematado, sem prejuízo das demais penalidades previstas.**

- **Decorrido o prazo sem a retirada, a Administração poderá dispor do bem, inclusive convocando os demais licitantes classificados ou promovendo nova alienação.**

- A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas futuras relacionadas ao uso, transporte ou regularização dos bens arrematados;

- O objeto será considerado executado com a efetiva arrecadação do valor correspondente e a retirada definitiva dos bens das dependências do município.

- **Os bens encontram-se disponíveis para visita no seguinte endereço: Rua 1º de Maio, S/N - Barracão Industrial.**

- Os interessados poderão agendar visita para conhecimento visual dos itens. As visitas serão acompanhadas pela servidora VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 353, de forma agendada, **em até 02 (dois) dias que antecedem a data do certame.**

- Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

7 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

Caberá a gestão do processo ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, CPF nº 053.738.859-16 designado pela **Portaria Nº 001/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

Não haverá formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a alienação será aperfeiçoada com a arrematação, pagamento e emissão do respectivo termo/nota de arrematação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

O pagamento deverá ser efetuado, após a homologação do referido certamente, através de Guia de Recolhimento (Boleto Bancário/DAM) em parcela única, emitida pela Secretaria da Fazenda/Setor de tributos, com vencimento em até 03 (três) dias úteis.

A não realização do pagamento sujeitará a licitante multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

Na hipótese do não pagamento será automaticamente considerado como desistência tácita, independentemente de notificação formal.

Caracterizada a desistência, a Administração poderá convocar, sucessivamente, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse e efetuem o pagamento nas mesmas condições propostas pelo licitante desistente.

Após a comprovação do pagamento, será emitido termo de arrematação e autorizada a



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



retirada do bem.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

A seleção será realizada por meio de **licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO**, destinada à alienação de bens móveis classificados como inservíveis, ociosos ou antieconômicos, conforme avaliação prévia constante no processo.

O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor mínimo de arrematação **fixado para cada lote**, sagrando-se vencedor o participante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A modalidade leilão mostra-se adequada por se tratar de procedimento próprio para alienação de bens públicos, garantindo ampla publicidade, igualdade de condições entre os participantes e maximização da receita pública.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

A estimativa dos valores para a presente alienação foi definida com base na Ata nº 001/2025 da Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e no respectivo Laudo de Avaliação, elaborados por comissão devidamente designada, conforme documentos vinculados ao DFD em epígrafe.

11 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epígrafe.

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES

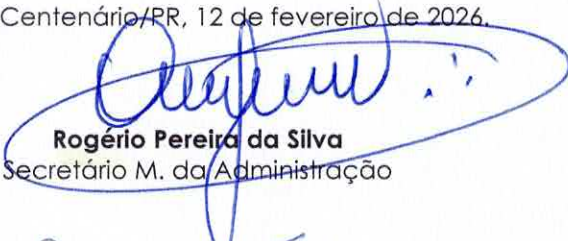
13 - ANEXOS

14 - RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Completo: Rogério Pereira da Silva
Cargo/Função: Secretário Municipal da Administração
Matrícula: 968

Nome Completo: Dayse Garcia Tarbone
Cargo/Função: Assessora de Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula: 1001

Quarto Centenário/PR, 12 de fevereiro de 2026.


Rogério Pereira da Silva
Secretário M. da Administração


Dayse Garcia Tarbone
Assessora de Divisão de Apoio
Administrativo



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL



PROTOCOLO nº 30/2026
REQUERENTE: SEADM

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório postulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, que tem por objeto a **"alienação de bens móveis, referente ao patrimônio, considerados inservíveis à municipalidade....."** de acordo com as especificações técnicas, quantidades e justificativas expostas no **Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)**.

Também se encontram anexados ao processo, dentre outros documentos: **Ata 001/2025 – Comissão de Avaliação dos Bens Móveis**.

Por fim, foram encaminhados os autos à Procuradoria para elaboração de parecer jurídico, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21 nos termos do despacho do Chefe do Poder Executivo.

É o breve relatório.

Passo à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, ha de se esclarecer que a elaboração de um parecer não é ato privativo do exercício da Advocacia Pública como Função Essencial Justiça, seja porquanto é utilizada também por outras instituições, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

Porém, não se pode deixar de consignar que a atividade do Advogado Público, a par de sua função contenciosa, qual seja, de representar judicial e extrajudicialmente o ente público a qual se mantém vinculado, também exerce a imprescindível função de consultoria, de assessoramento do Poder Executivo, de regra.

O parecer emite um juízo de valor qualificado, mais precisamente uma opinião jurídica abalizada a respeito de determinado tema de interesse da Administração, elaborado seja pela dúvida suscitada, seja também pela necessidade de sua emissão, apresenta-se como ato administrativo de natureza enunciativa, com a



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL



função de expressar determinada opinião, e, com isso, atestar ou reconhecer uma situação fática ou jurídica sob consulta.

Os pareceres simplesmente manifestam a opinião ou o conhecimento da Administração Pública sobre determinada situação fática ou jurídica, sem produzirem qualquer efeito jurídico imediato.

O parecer jurídico em que pese ser opinativo, não pode dissociar-se das objetivos que a lei para ele estabelece ao não alertar o gestor para as manifestas ilegalidades implícitas na contratação, o parecer deixa de cumprir a função precípua que lhe reserva a lei, atraindo inevitavelmente a responsabilidade de seus autores, salvo o erro de avaliação ou omissão escusável.

Sobre a avaliação dos bens tendo em vista que se baseia em critérios de natureza estritamente técnica a adequação da metodologia empregada para estimar o valor, assim como a análise das características, especificações e Quantitativos dos bens não compete ao exame por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma da legalidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO

A) DA INDICAÇÃO DE MODALIDADE LICITATORIA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Lei 14.133/2021 estabeleceu no seu **art. 6, inciso XL** que, o **LEILÃO** é: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis, inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

O **artigo 33, inciso V** da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que o critério de julgamento do **LEILÃO** é o maior lance.

Além disso, conforme art. 15 da Lei Orgânica do Município de Quarto Centenário-PR :

“Art. 15. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a **leilão** o mais rápido possível, visando a obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.”



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL



Em relação ao **procedimento de habilitação** nos casos de utilização da modalidade **leilão**, observa-se o §4º do art. 31 da Lei 14.133/2021m na qual:

Art. 31, §4º. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Por fim, o Leilão deverá observar os parâmetros estabelecidos no § 2º do art. 31 da Lei 14.133/2021:

Art. 31, §2. O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL



Cabe assinalar que o leilão pode ser realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente (art. 31 da Lei 14.133/2021).

Tendo em vista tratar-se de **alienação de bens móveis inservíveis**, a licitação dar-se-á sob a modalidade **LEILÃO**, de acordo com o disposto no **art. 6, inciso XL c/c art. 33, inciso V** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislação aplicável.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verifica-se a possibilidade de licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **eletrônica**, conforme **art. 17, §2º c/c art. 6, inciso XL c/c art. 33, inciso V**, da Lei 14.133/2021, face à natureza do objeto, ao valor máximo estimado, bem como considerando-se o prazo que razoavelmente se espera para a conclusão do processo e para a vigência do contrato, com critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**.

Ressalta-se que, os documentos obrigatórios para publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, incluem o edital (e seus anexos), avisos de contratação direta, atas de registros de preços, o contrato e os termos aditivos, conforme art. 174, §2 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que não é de competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos relativos ao objeto da contratação, de modo que o parecer jurídico constitui um controle sob o prisma da legalidade, tendo em vista que o procurador não tem competência para intervir nas questões eminentemente técnicas do objeto da contratação ou na gestão do contrato em si.

Reitera-se que este documento foi elaborado sob o ângulo **jurídico** e com base nos documentos analisados, não havendo análise de elementos de outras áreas alheias ao Direito, isentando qualquer responsabilidade de seu signatário, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil) em seu Art. 2º, § 3º.

Isso posto, atribui-se ao Departamento de Licitações a incumbência de promover os demais atos necessários para a sua efetivação, como as publicações



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

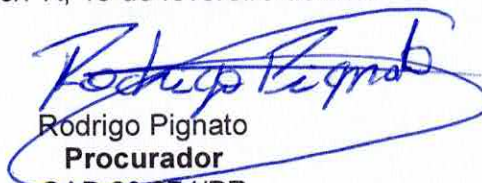


e expedição de documentos inerentes à espécie, zelando pela consolidação das formalidades legais.

Parecer, ora transcrito, obrigatório, possui natureza opinativa, de caráter **NÃO** vinculante.

É o parecer, que será submetido à Superior apreciação.

Quarto Centenário/PR, 19 de fevereiro de 2026.



Rodrigo Pignato

Procurador

OAB 80.974/PR

Matrícula 1022

Portaria de Nomeação 222/2025 – GM



Autos do Protocolo Nº 30/2026-5.

Da: SEADM.

Para: DESUP.

MANIFESTAÇÃO PROCESSUAL

1. Solicitamos a **inclusão** no **edital** da licitação, do **número de telefone de contato para fins de agendamento da visita/vistoria** prévia aos lotes do leilão, nestes termos:

Os interessados poderão agendar visitação para conhecimento visual dos itens. As visitas serão acompanhadas pela servidora **Vera Lúcia dos Santos Silva**, Matrícula nº 353, de forma agendada, pelo telefone (44) 99982-6782, em até 02 (dois) dias que antecedem a data do certame.

Quarto Centenário, 03 de agosto de 2026


Rogério Pereira da Silva
Secretário Municipal da Administração